



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e requalificação do mercado municipal de Santa Luzia do Pará - MA.

ABERTURA

DATA: 13 / 10/ 2021

HORA: 09HS 30MIN

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 12 (doze) anexos, a saber:

Anexo I – Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Curva ABC, Composição dos Custos Unitários, Cotações, Cálculo do BDI e Acórdãos TCU);

Anexo II – Modelo de declaração formal e expressa do licitante indicando o responsável técnico;

Anexo III - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento Como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo X – Modelo de Declaração de Não Vínculo com Órgão Público;

Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços

Anexo XII – Minuta do Contrato.



1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, instituída por Portaria nº 001/2021, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**, sob **a forma de execução indireta e regime de empreitada do tipo menor preço global**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

1.2. Os envelopes de “Documentação” e “Proposta” deverão ser entregues no PRÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situado na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro, SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, CEP 65.272-000, **até as 09hs30min do dia 13 de outubro de 2021.**

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Em observância a orientações normativas e aos Decretos Estaduais e Municipais, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, assegura o cumprimento de medidas de prevenção ao COVID-19, tais como:

- a) Vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
- b) Vedação de mais de 1 (um) representante da empresa na sessão de licitação;
- c) Cada licitante deverá levar sua própria máscara e luvas, essa última caso desejar;
- d) A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará álcool em gel (70% INPM) para todos os licitantes presentes, para higienização das mãos;
- e) A CPL organizará a sala de sessão adequando ao distanciamento de no mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os licitantes presentes, bem como, intensificará a higienização das áreas de acesso a sala onde a ocorrerá a sessão, com especial atenção às superfícies mais tocadas tais como maçanetas, mesas, cadeiras e corrimões.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e requalificação do mercado municipal de Santa Luzia do Paruá - MA., conforme especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do presente Edital.

2.2. O Valor total estimado anual para este procedimento licitatório importa em **R\$ 531.042,533 (Quinhentos e Trinta e Um Mil e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos).**

2.3. As especificações, condições, exigências, quantidades, turnos, equipamentos, materiais e local, bem como, as demais condições gerais de execução do serviço e suas justificativas, encontram-se contidas no **Projeto Básico, Anexo I** deste edital.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas (as empresas ou firmas) que atenderem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, observado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, se houver, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/MA, estado do Maranhão.

4.1.3. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.5. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro da referida Lei.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **EM SEPARADO** dos envelopes Nº 01 e 02:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através dos originais ou por cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL, da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- b.1)** Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2)** Serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins, com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a".
- b.3)** Em se tratando de instrumento de procuração pública, esta deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada da mesma, acompanhada de documento comprobatório que legitime o outorgante a constituir mandatário;
- b.4)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Presidente da CPL aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta dias)** dias imediatamente anteriores à data da sessão.
- c)** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante expedida no ano de 2020/2021, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo IV.
- c.1)** A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea c, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).
- d)** Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no **Anexo III deste edital**, sendo permitido ao representante legal no ato do credenciamento fazer a declaração de próprio punho.
- 5.2.** A não apresentação ou a incorreção *insanável* de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar das fases do processo licitatório, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública da TOMADA DE PREÇOS, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.
- 5.2.1.** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.3.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 5.4.** Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Presidente, a cada Sessão Pública realizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



5.5. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

5.6. *A CPL não autenticará os documentos para credenciamento durante a sessão. As licitantes que não apresentarem a documentação de credenciamento como exigida no ato convocatório e no prazo adequado, os seus representantes não serão credenciados.*

5.7. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.1 e suas respectivas alíneas.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.9. O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios de CNAE, tendo em vista que a Comissão de Licitação ao iniciar o credenciamento, realizará pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, para verificar se o ramo de atividade enquadrado na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE compreende o objeto ora licitado.

5.10. O Credenciamento somente será encerrado após o pronunciamento final da Comissão Permanente de Licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação:

6.1.1. Credenciamento (entregar separadamente dos envelopes previstos nos itens 6.1.2 e 6.1.3);

6.1.2. 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 1) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA

Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro. Santa Luzia do Paruá/MA - MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

6.1.3. 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a proposta de preços (Envelope nº 2) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/MA

Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro. Santa Luzia do Pará/MA - MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

Envelope “PROPOSTA”

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.1.2.

7.2. Os participantes deverão apresentar, obrigatoriamente, **em original ou cópia previamente autenticada, por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou por publicação na imprensa oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública, sendo que a autenticação realizada na Comissão dar-se-á até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:**

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, QUE SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 2021;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
 - c.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS;



d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- d.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- d.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- d.4. Alvará de funcionamento atualizado, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.
- d.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d.6. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:

f.1. **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES, QUE SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.2.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto BÁSICO, em plena validade;

7.2.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução da obra ou serviços com características técnicas similares, a saber:

7.2.3.3. A licitante deverá apresentar **Certidão de Acervo Técnico**, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA/CAU, de modo que a CPL através de sua equipe técnica, possa verificar se os serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada.

7.2.3.4. Se o profissional indicado for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.

7.2.3.5. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de prestação de serviços de profissionais capacitados, contanto que a indicação esteja munida de anuência expressa do respectivo profissional.

7.2.3.6. **Declaração formal** e expressa da licitante indicando o(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, no modelo do **Anexo II**, deste Edital, devendo este(s) **fazer(em) parte do quadro permanente da Empresa, na data da realização da licitação.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



7.2.3.7. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstre a identificação do profissional, com visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA, da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

7.2.3.8. **QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

7.2.3.9. A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação, conforme preceitua o art. 72 da Lei 8.666/1993.

7.3. OUTROS DOCUMENTOS

7.3.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo **anexo V, deste edital.**

7.3.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo **anexo VI, deste edital.**

7.3.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo **anexo VII, deste edital.**

7.3.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo **anexo VIII, deste edital.**

7.3.5. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante(s) legal (is) da empresa, conforme modelo **Anexo IX, deste edital.**

7.3.6. Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação, conforme modelo **anexo III, deste edital.**

7.3.7. Declaração de que os sócios da (s) licitante (s) não são servidor (es) ou dirigente (es) nem possuem vínculo com órgão ou entidade pública contratante ou responsáveis pela licitação, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo **Anexo X, deste edital.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



7.3.8. Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;

7.3.9. Declaração de Disponibilidade das máquinas e equipamentos que serão utilizados para execução do serviço ora licitado;

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.4.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis conforme segue:

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A comprovação da boa situação da empresa será feita de forma objetiva, através do índice de Liquidez Geral (ILG), o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1 \text{ PASSIVO}$$

b.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Anexo I deste Edital.

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.6) A autenticidade dos balanços Patrimoniais e Demonstrações contábeis poderão ser verificadas, também, por meio de consulta ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



7.5. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

7.5.1. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

7.6. O não cumprimento ao disposto no item 7.5.1, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

7.7. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, (**regularidade fiscal**) conforme item 7.2.2.

7.8. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

7.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, deverá a Comissão, declarar o proponente inabilitado.

7.11. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7.12. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

7.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão da TOMADA DE PREÇOS, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Após, o Presidente da CPL dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.12.3. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993,



sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

8. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 No julgamento da habilitação a Comissão, a seu critério, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9. DA GARANTIA PARA HABILITAÇÃO

9.1. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia para habilitação, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, a importância correspondente a 1% do valor estimado do objeto da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.1.2. Seguro-garantia;

9.1.3. Fiança bancária.

9.2. A garantia para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente até o dia da licitação, do seguinte modo:

9.2.1. Caso a empresa participante escolha a modalidade “Caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de depósito na Agência nº 4479-2, Conta-Corrente nº 9-0, Caixa Econômica Federal-CEF.

9.2.2. Se a modalidade de garantia for “Títulos da dívida pública”, “Seguro-garantia” ou “Fiança bancária”;

9.3. A garantia para habilitação prestada pela licitante, será restituída após a fase de julgamento das propostas.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, em conformidade com item 11.1.4, a 11.1.2 deste ato convocatório. Caso não haja representante credenciado, a proposta será desclassificada.

10.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo:

10.2.1. Número da TOMADA DE PREÇOS;

10.2.2. Proposta de Preços, totalizada em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



objeto licitado, apresentada em 01 (uma) via sem emendas ou rasuras e assinada pelo representante ou procurador da Licitante.

10.2.3. Na formulação da proposta a Licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com trabalhos a serem executados, inclusive os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

10.2.4. O orçamento analítico deverá ser assinado pelo responsável técnico do licitante e rubricado nas demais pelo representante legal da empresa, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos, seja qual for seu título ou natureza.

10.2.5. Composição de Custo Unitário dos Serviços e da Mão de Obra;

10.2.6. Cronograma Físico – Financeiro;

10.2.7. Demonstrativo detalhado da composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), devidamente assinada, de acordo com instrução do TCU;

10.2.8. Composição de Encargos Sociais, ressaltando que as empresas optantes do SIMPLES NACIONAL, também deverão apresentar a composição de encargos conforme legislação;

10.3. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;

10.4. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

10.5. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes.

10.6. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

10.7. As propostas que não atenderam as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

10.8. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA solicitará qualquer modificação.

10.9. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



10.10. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.

10.11. Todos os itens referentes à formulação da proposta de preços, deverão ser obrigatoriamente, assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, sob pena de desclassificação da proposta.

10.12. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

10.13. O licitante deverá seguir o Modelo de proposta de preços conforme **Anexo XI**, do presente edital.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;

b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.

d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

e) Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

11.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

a.1) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.



- a.2) não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.1.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

11.1.3. Abertura dos envelopes PROPOSTA:

- a) Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.
- e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através do Diário Oficial do Estado do Maranhão.

11.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

a) Desclassificação:

a.1) Serão desclassificadas as propostas que:

a.1.1) estiverem em desacordo com este Edital;

a.1.2) não estiverem assinadas, e nem estiverem representantes devidamente credenciados conforme preceitua o item 10.1 deste ato convocatório.

a.1.3) Apresentar propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.

a.1.4) Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos.

a.1.5) Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- a.1.6)** Contenham preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- a.1.7)** Propostas com o valor acima do estimado pela administração.
- a.2)** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.
- b)** Classificação:
- b.1)** Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL, das que atendam integralmente o Edital, da seguinte forma:
- b.1.1)** A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL.
- b.2)** No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, o desempate se fará em observância ao disposto no item b.4.1, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- b.3)** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- b.4)** Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- b.4.1)** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b.4.2)** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- b.4.3)** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b.4.4)** A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- b.4.5)** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b.4.6)** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



b4.7) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

12.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta TOMADA DE PREÇOS.

12.3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

13. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

14.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

14.1.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão, prioritariamente, dar entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/MA, na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Pará/MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contra-razões serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitação ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos desta Prefeitura. Excepcionalmente em virtude do período de pandemia ocasionado pelo vírus Covid-19, os memoriais de recursos poderão ser apresentados pela internet, através do endereço eletrônico/e-mail: cplprefeiturasp@gmail.com, nos mesmos horários e dias estabelecidos neste item 14.1.2.

14.1.2.1. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



14.1.3. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.1.4. Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

14.1.5. O Recurso será dirigido à Autoridade Superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços, objeto deste Projeto Básico, será realizado, conforme boletins de medição, emitidos pela CONTRATADA, aferidos e autorizados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos no período.

15.1.1. A as especificações acerca das medições encontram-se dispostas no Projeto Básico anexo I deste edital, e baseia-se da em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

15.2. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos às medições serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

15.3. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.

15.4. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

15.5. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

15.6. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico anexo I, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, serão devolvidas à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.

15.7. A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

15.8. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

15.9. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



15.10. A CONTRATADA, quando da solicitação do pagamento, deverá apresentar a documentação que comprove a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, sob pena da não efetivação do pagamento.

15.10. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007, bem como, o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 12 (doze) meses. Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.

15.11. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens/prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

15.12. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.13. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

15.13.a. A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

15.13.b. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.14. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

15.15. A CONTRATADA deverá apresentar ainda os seguintes documentos relativos à regularidade trabalhista:

15.15.a. Recibo do Pagamento dos Salários e Benefícios relativo ao mês anterior;

15.15.b. Guia de Recolhimento de FGTS-GRF;

15.15.c. Guia da Previdência Social-GPS;

15.15.d. GFIP/SEFIP (Relação de Empregados, Relação Tomadores/Obras, Protocolo de Envio de Arquivo e Comprovante de Declaração à Previdência);

15.15.e. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

15.15.f. Laudo de Insalubridade (quando a atividade for insalubre);

15.15.g. Nota Fiscal de Serviços, com destaque para retenção de 11% de Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91;

15.15.h. Folha de pagamento;

15.15.i. Controle da Jornada de Trabalho (cópia da folha de ponto);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



15.16. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no projeto básico.

15.17. As demais informações estão contidas no Projeto Básico, Anexo I do presente Edital.

16.1. LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Todas as condições, especificações, exigências, indicações, mapas e determinações relativas à execução do objeto, prazos e locais dos serviços, encontram-se contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. A despesa com aquisição dos itens deste objeto correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício de 2021, conforme abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.15	Sec. Mun. Agric. Produção e Abastecimento
02.15.20.605.0030	Produção e Abastecimento
02.15.20.605.0030.1043.000	Const. Refor. e Moder. de Merc. F. e Matadouros
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Realizar os serviços descritos no Projeto Básico, conforme cronogramas e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

18.2. Fornecer local, ferramentas e equipamentos necessários para execução do objeto;

18.3. Promover e fornecer mensalmente a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS quantificações de: tempo de execução, equipes utilizadas no serviço durante a execução de todos os serviços que fazem parte desse projeto básico, apresentando todas estas informações em papel carimbado e assinado pelos encarregados das atividades executadas juntamente com o representante legal da empresa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- 18.4.** Responsabilizar pela segurança dos seus funcionários e terceiros na prestação dos serviços, bem como, possíveis danos a bens e materiais da CONTRATADA, CONTRATANTE e terceiro;
- 18.5.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no Projeto Básico;
- 18.6.** Fornecer mão de obra para a realização dos serviços gerais, conforme ordens de serviço da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- 18.7.** Fornecer, às suas expensas, uniformes, crachás de identificação pessoal, EPIs e todos os equipamentos de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente;
- 18.8.** Manter em boas condições de funcionamento, durante a execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos tantos quantos necessários à execução dos mesmos, estes fornecidos pela CONTRATADA;
- 18.09.** Fornecer abastecimento sob custos da CONTRATADA para toda a frota de veículos, incluindo os veículos destinados a fiscalização;
- 18.10.** Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais;
- 18.11.** Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- 18.12.** Refazer, corrigir, remover, substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no todo ou em parte, os trabalhos executados deficientemente, e/ou com vícios e imperfeições resultantes da execução e de materiais empregados, e/ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- 18.13.** Escolher, contratar e treinar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, em quantidade e qualificação compatíveis, para a execução dos serviços, objeto da contratação, constante do Projeto Básico, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;
- 18.14.** Na escolha de pessoal, se possível, proporcionar oportunidade aos trabalhadores residentes no Município de Santa Luzia do Paruá/MA;
- 18.15.** O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE;
- 18.16.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



18.17. Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados, eventualmente afastados, deverão ser substituídos imediatamente por outros, de categoria profissional idêntica;

18.19. Fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanarem da CONTRATANTE, através de recomendações ou de instruções escritas e observar rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

18.20. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando solicitado e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;

18.21. Indicar e manter, às suas expensas, em caráter permanente, profissional que representará a CONTRATADA em tudo o que se relacionar com os serviços descritos no Contrato;

18.22. Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização;

18.23. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Administração, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

18.24. Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos, na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura;

18.25. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Prefeitura;

18.26. Manter local físico, próprio ou alugado, com estrutura para atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato, com atendimento diário em horário comercial por todo o período de funcionamento (2ª à 6ª feira);

18.27. Manter os locais de execução dos Serviços sempre e devidamente sinalizados;

18.28. Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

18.29. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- 18.30.** Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;
- 18.31.** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 18.32.** Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;
- 18.33.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 18.34.** Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por quaisquer danos/prejuízos/perdas causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste projeto básico, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 18.35.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante;
- 18.36.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- 18.37.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- 18.38.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto;
- 18.39.** Cumprir a execução das ordens de serviço nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças sobre pena de ser advertida e/ou multada;
- 18.40.** Além destas acima descritas, constituem obrigações da contratada todas àquelas constantes no Projeto Básico, anexo I deste edital.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1.** Exigir garantias através de depósito caução;
- 19.2.** Prestar à Proponente eventualmente CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- 19.3.** Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados bem como efetuar os pagamentos devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



19.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

19.5. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação;

19.6. Fiscalizar todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos à CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registradas na planilha de medição diária, relatório de medição mensal ou ficha de avaliação;

19.7. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

19.8. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

19.9. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

19.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

19.11. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento/serviço contratados;

19.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido;

19.13. Fiscalizar a execução do Projeto Básico, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

19.14. Constituem obrigações da contratante às demais que por ventura encontram-se contidas no Projeto Básico anexo I, deste edital.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia contratual, conforme o Art. 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, a importância correspondente a 1% do valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

20.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.1.2. Seguro-garantia;

20.1.3. Fiança bancária.



20.2. A garantia contratual deverá ser apresentada, obrigatoriamente em até 03 (três) dias da convocação para assinatura do contrato, do seguinte modo:

20.2.1. Caso a empresa contratada escolha a modalidade “Caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de depósito na Agência nº 4479-2, Conta-Corrente nº 9-0, Caixa Econômica Federal-CEF.

20.3. A garantia contratual prestada pela licitante, será restituída 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada são aquelas que se encontram previstas na Lei nº 8.666/93, bem como as dispostas neste edital e seus anexos, conforme abaixo:

21.2. Multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

21.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o presente Projeto Básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

21.5. ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Santa Luzia do Paruá/MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.



21.6. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

21.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos dispostos nas causas de sanções administrativas contidas na Lei de licitações, conforme o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

21.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

21.7.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

21.7.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

21.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, em virtude de atos ilícitos praticados; reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- d) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- e) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

21.7.4. Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

21.7.5. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.



21.7.6. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21.7.7. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, cotados a partir da data da assinatura do contrato.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a Prefeitura de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

23.3. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

23.4. A Contratada se obriga ainda a:

23.5. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta.

23.6. Reconhecer que o inadimplemento do Contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.7. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do Contrato.

23.8. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a Prefeitura relação jurídica de qualquer natureza.

23.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

23.10. Observar também o que consta nas especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



24.2. Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

24.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação.

24.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.

24.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

24.7. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

24.8. O Prefeito Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

24.9. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min (oito) horas às 12h00min (doze) horas, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive), ou pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.santaluziadoparuá.ma.gov.br>, se optar por edital impresso (em papel) será através do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação municipal no valor de 50,00 (cinquenta reais).

24.10. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, no endereço e horário mencionados no item acima, obedecendo aos seguintes critérios:

24.10.1. Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolados, ou via e-mail, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;

24.10.2. Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



24.10.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

24.11. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Curva ABC, Composição dos Custos Unitários, Cotações, Cálculo do BDI e Acórdãos TCU);
- Anexo II** – Modelo de declaração formal e expressa do licitante indicando o responsável técnico;
- Anexo III** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV** – Declaração de Enquadramento Como Microempresa (Me) Ou Empresa de Pequeno Porte (Epp);
- Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- Anexo VII** – Modelo de Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo IX** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo X** – Modelo de Declaração de Não Vínculo com Órgão Público;
- Anexo XI** – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo XII** – Minuta do Contrato.

Santa Luzia do Paruá/MA, 26 de agosto de 2021.



Flavio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

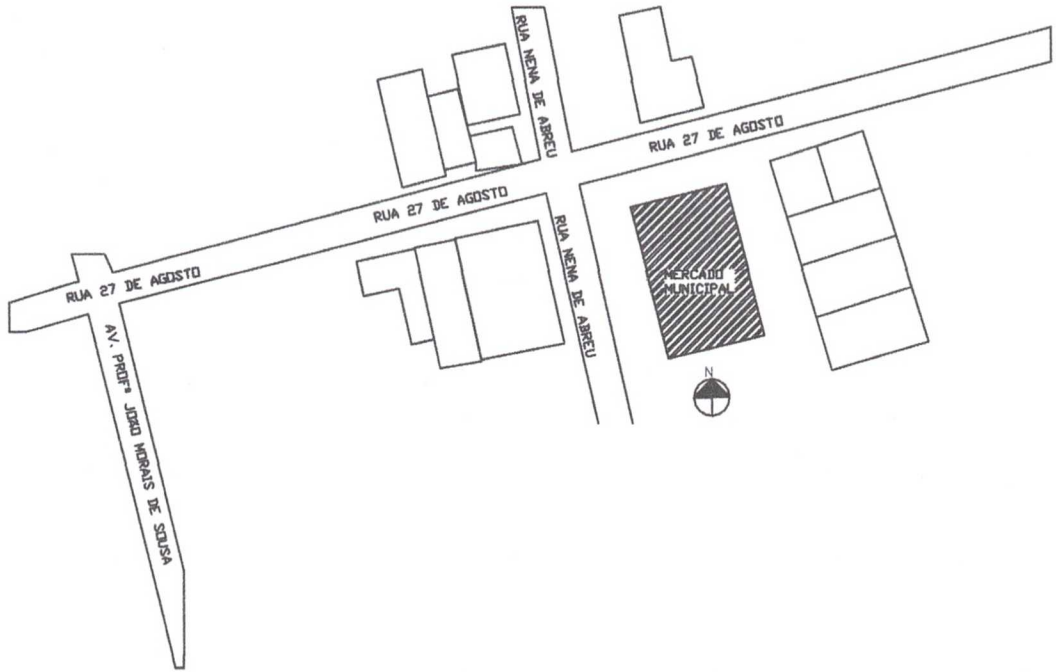


EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

ANEXO I

PROJETO BASICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.



1 LOCALIZAÇÃO-SITUAÇÃO
ESCALA -SE

Francisco Santos Contentele
Engenheiro Civil
CREA-MA 111678022-4

TITANIUM EMPREENDIMENTOS Av. Ana Jansen, nº 303, Sala 206 - São Francisco - São Luís - MA Contato: (98) 32355354; CEP: 65076-730 - CNPJ: 24483561/0001-57		
TÍTULO: PROJETO DE REFORMA MERCADO MUNICIPAL - SANTA LUZIA DO PARUÁ		
ENDEREÇO: RUA NENA DE ABREU, SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA		DATA: 02/28/19
AUTORES DO PROJETO: GIULIANE MOTA ARQUITETA E URBANISTA CAU-MA: 219423-5		DANILO ALVIM ENGENHEIRO CIVIL CREA: 2607056918
PRANCHA: LOCALIZAÇÃO - SITUAÇÃO		PRANCHA
DISCIPLINA: PROJETO ARQUITETÔNICO		01
ESCALA: SE	LOCAL: SÃO LUÍS - MA	

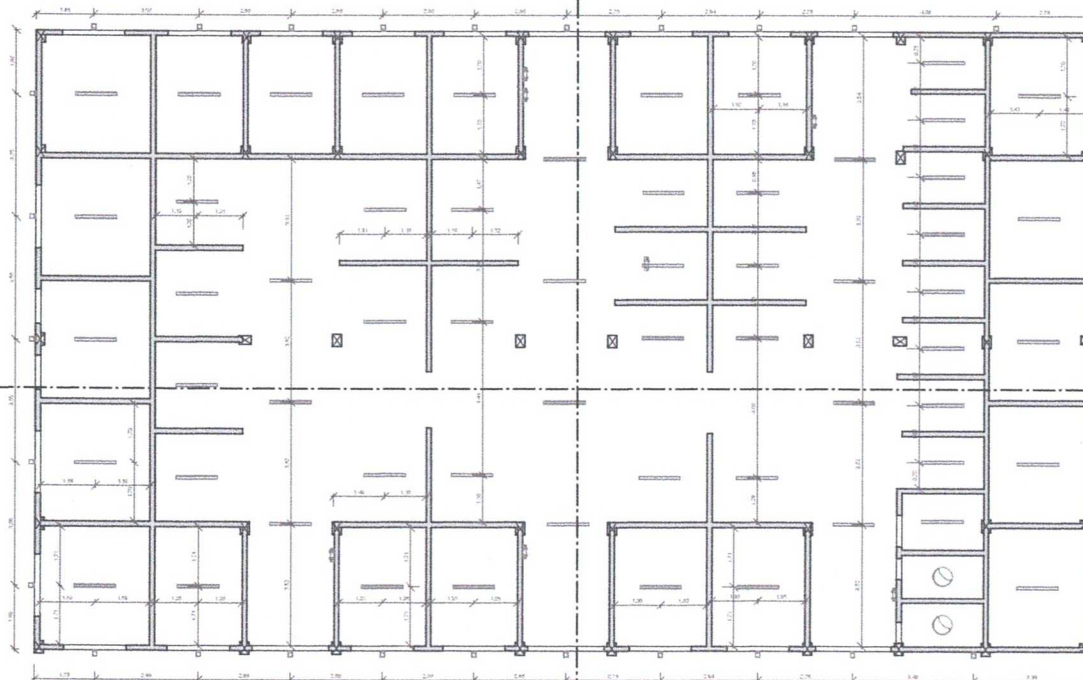


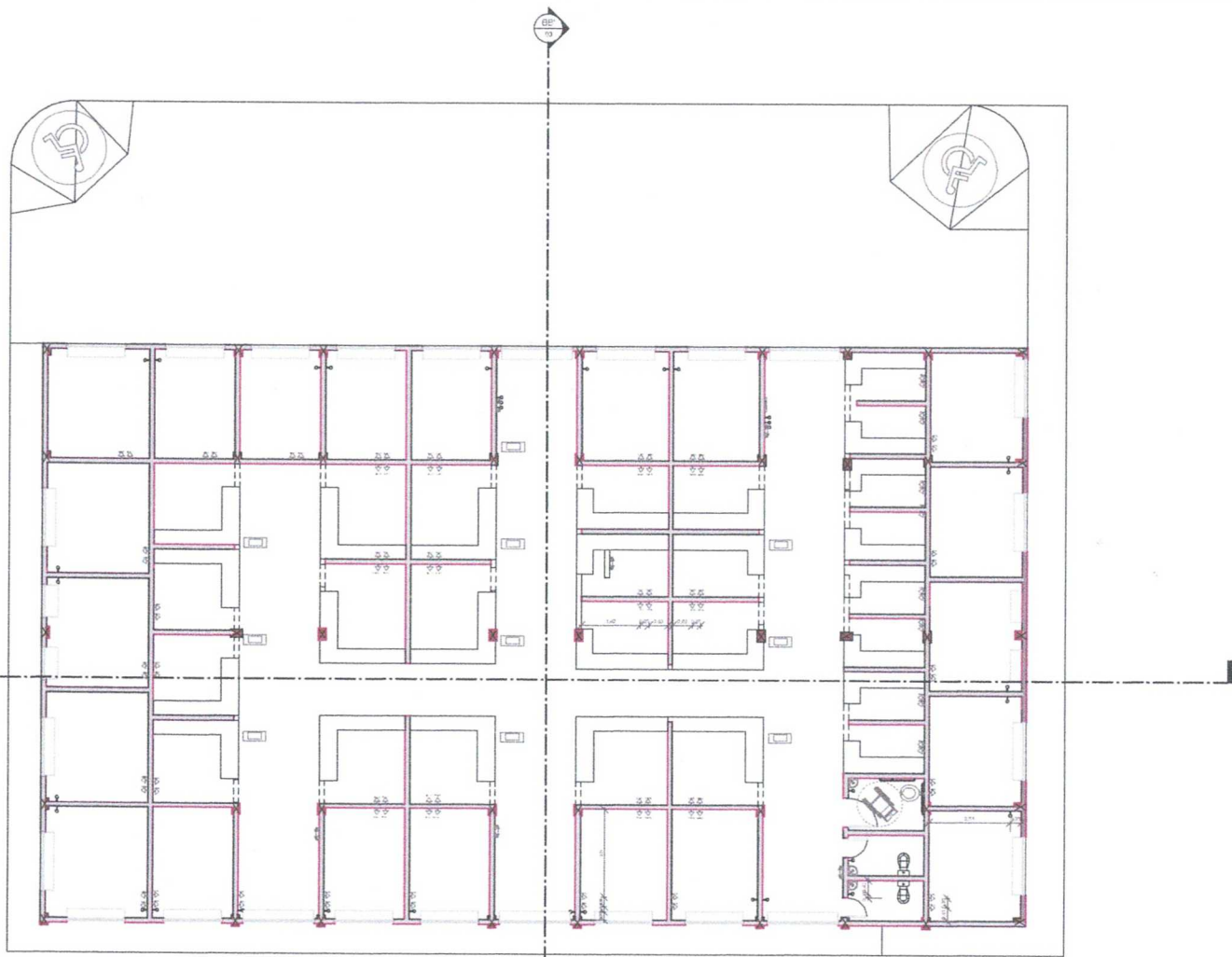
TABELA DE LUMIÁRIAS				
Família e tipo	Carga aparente	Código de montagem	Lâmpada	QUANTIDADE
Contorno - côncavo 130x30mmx1200	100V/4			08
Grd. 400 - Emergência 400x130x120 - 120V - 100W	100V/4		400x130	08
Grd. 400 - Emergência 400x130x120 - 120V - 100W	100V/4		400x130	08
Grd. 400 - Emergência 400x130x120 - 120V - 100W	100V/4		400x130	08
Grd. 400 - Emergência 400x130x120 - 120V - 100W	100V/4		400x130	08
Grd. 400 - Emergência 400x130x120 - 120V - 100W	100V/4		400x130	08
Grd. 400 - Emergência 400x130x120 - 120V - 100W	100V/4		400x130	08
Grd. 400 - Emergência 400x130x120 - 120V - 100W	100V/4		400x130	08
Grd. 400 - Emergência 400x130x120 - 120V - 100W	100V/4		400x130	08
Grd. 400 - Emergência 400x130x120 - 120V - 100W	100V/4		400x130	08

Tabela de equipamento elétrico				
Família e tipo	Marca de tipo	Watts	Voltagem	Contador
Família: TUBO DE VÍDEO 400x130x120	100V/4	100	100	08
Família: TUBO DE VÍDEO 400x130x120	100V/4	100	100	08
Família: TUBO DE VÍDEO 400x130x120	100V/4	100	100	08
Família: TUBO DE VÍDEO 400x130x120	100V/4	100	100	08
Família: TUBO DE VÍDEO 400x130x120	100V/4	100	100	08
Família: TUBO DE VÍDEO 400x130x120	100V/4	100	100	08
Família: TUBO DE VÍDEO 400x130x120	100V/4	100	100	08
Família: TUBO DE VÍDEO 400x130x120	100V/4	100	100	08
Família: TUBO DE VÍDEO 400x130x120	100V/4	100	100	08
Família: TUBO DE VÍDEO 400x130x120	100V/4	100	100	08

Francisco Sávio de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 111678022-4

1 LOCAÇÃO DE PONTOS DE LUZ
 ESCALA - 1 : 75

TITANIUM EMPREENDIMENTOS <small>R. São Paulo, 1705, São José, São Francisco do Sul/SC Contatos: (51) 3333-1111 - CEP: 89205-200 - CNPJ: 14.983.838/0001-17</small>		TITANIUM
TÍTULO PROJETO DE REFORMA MERCADO MUNICIPAL - SANTA LUÍZA DO PARANÁ		
ENDEREÇO RUA NEMA DE ABREU, SANTA LUÍZA DO PARANÁ, MA		DATA 03/25/19
AUTORES DO PROJETO ORÇAME NISTA ARQUITETA E ORGANISA CRI-MA: 29943/14		ENGENHEIRO AUIOR ENGENHEIRO CIVIL CREA: 260799/99
FRANCHIA EL - DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE LUZ		FRANCHIA 08
DESENLIA PROJETO ARQUITETÔNICO		
ESCALA 1 : 75	LOCAL: PARANÁ - MA	



LEGENDA	
	INTERRUPTOR 2 TECLAS P=1.50M
	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO
	PAINEL DE USO ESPECÍFICO - 300W

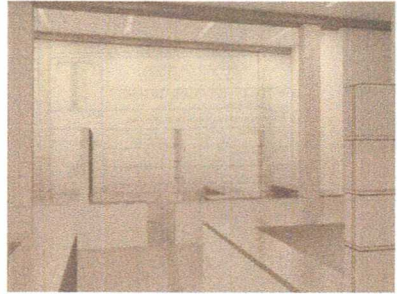
1 **PONTOS DE FORÇA**
ESCALA - 1 : 75

Francisco Santos Fontenele
 Engenheiro Civil
 CREA/MA 11678022-4

TITANIUM EMPREENDIMENTOS <small>Av. Aca. Jansen, nº 333, Sala 305 - São Francisco - São Luís - MA CEP: 65015-000 - Fone: (98) 3333-3334 - CNPJ: 07.005.728 - CAP: 1.448.335-0/000-17</small>		
TÍTULO: PROJETO DE REFORMA MERCADO MUNICIPAL - SANTA LUZIA DO PARUÁ	DATA: 03/25/19	
ENDEREÇO: RUA HENRI DE ABREU, SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA	PRANCHAS: EL- DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE FORÇA	
AUTORES DO PROJETO: CARLAIR MOTA ARQUITETA E URBANISTA CREA/MA 204633-4	DANIEL ALAIM ENGENHEIRO CIVIL CREA/MA 160999-8	PRANCHAS: 07
PROJETO ARQUITETÔNICO		
ESCALA: 1 : 75	LOCALIZAÇÃO: MA	



01 **VISTA FACHADA**
ESCALA - 1 : 1



03 **VISTA STANDS 2**
ESCALA - 1 : 1



02 **VISTA STANDS**
ESCALA - 1 : 1

TITANIUM EMPREENDIMENTOS Av. Aca. Barros, nº 203, 302-206 - São Francisco - São Luís - MA Contato: (98) 32455354 CEP: 65062-730 - CNPJ: 24.883.018/0001-12		T TITANIUM		
TÍTULO: PROJETO DE REFORMA - MERCADO MUNICIPAL				
ENDEREÇO: RUA NENA DE ABREU, SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA		DATA:		
AUTORES DO PROJETO: <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;"> DEBARRIE MOTA ARQUITETA E URBANISTA CAD: MA: 2094234 </td> <td style="width: 50%;"> DIANELO ALVIM ENGENHEIRO CIVIL CREA: 184905088 </td> </tr> </table>		DEBARRIE MOTA ARQUITETA E URBANISTA CAD: MA: 2094234	DIANELO ALVIM ENGENHEIRO CIVIL CREA: 184905088	FRANQUIA:
DEBARRIE MOTA ARQUITETA E URBANISTA CAD: MA: 2094234	DIANELO ALVIM ENGENHEIRO CIVIL CREA: 184905088			
FRANQUIA: VISTAS 3D		06		
DESCRIÇÃO: PROJETO ARQUITETÔNICO				
ESCALA: 1 : 1	LOCAL: SÃO LUÍS - MA			

Francisco Santos Fontenele
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 111678022-4

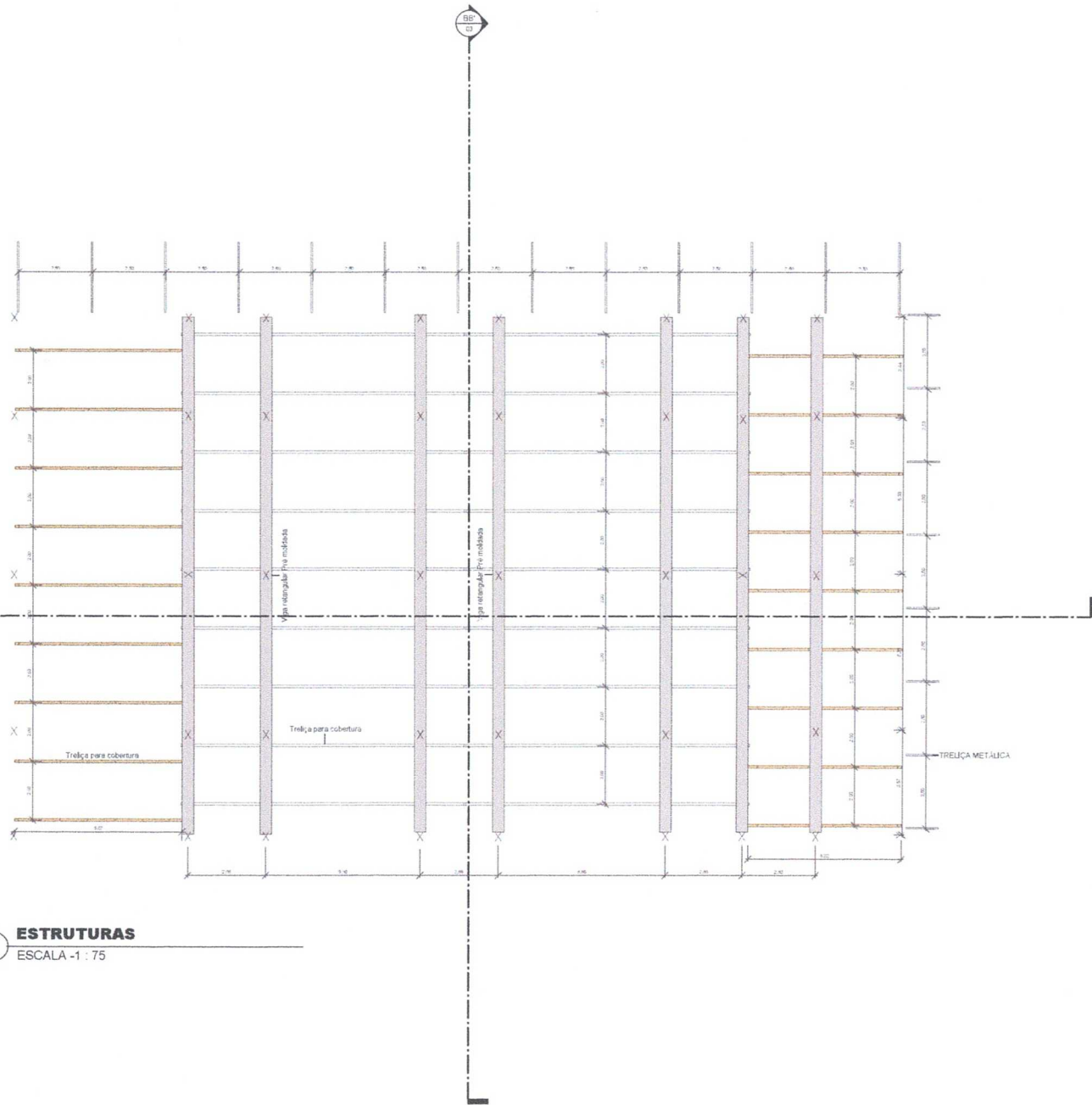
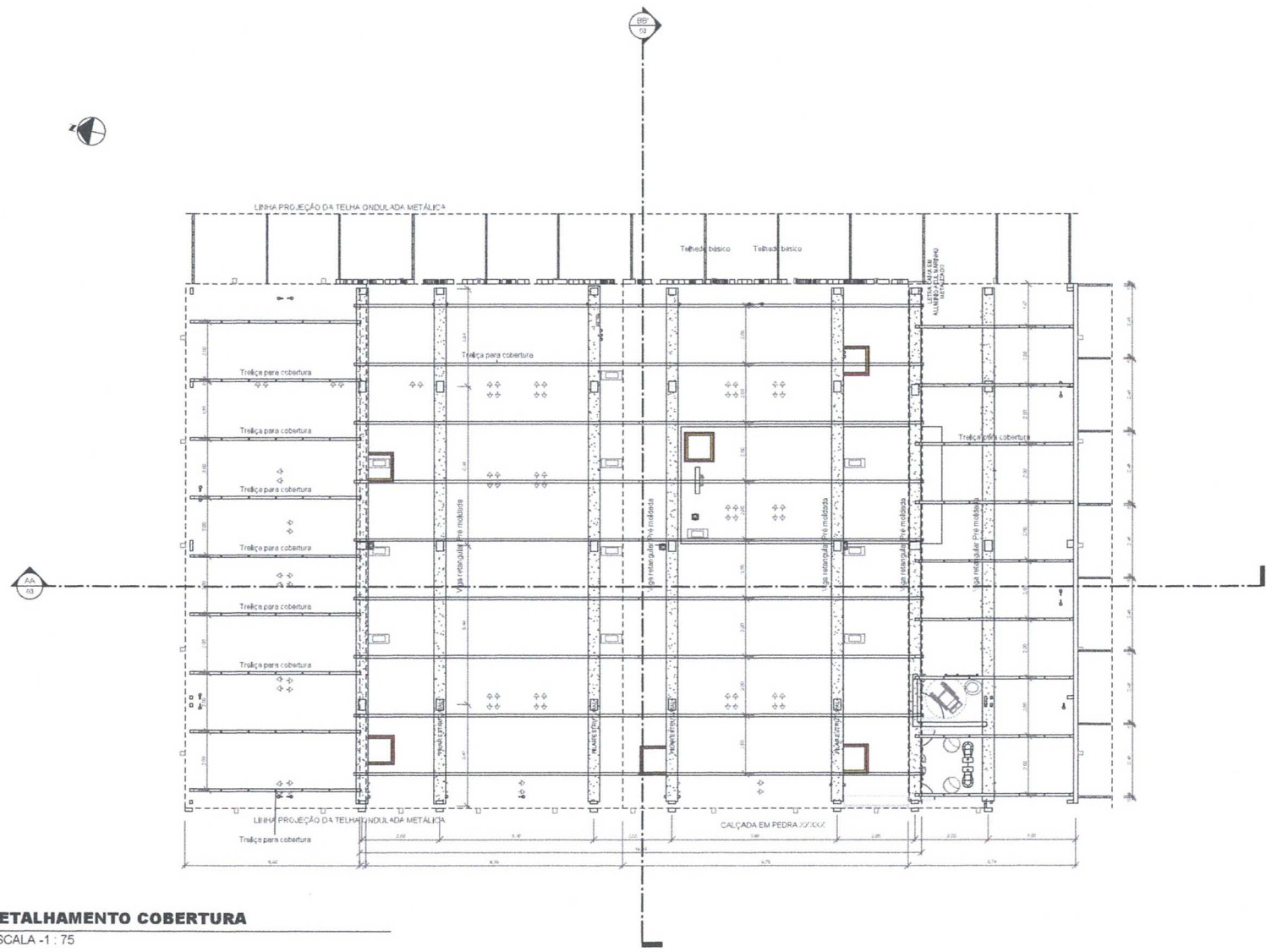


Tabela de framing estrutural				
Descrição	Fabricante	Família	Família e tipo	Cortador
Charneira Toca	Rebela**	Rebela	Trelça, Treliça, Viga	10
Total geral 13			13.00	13

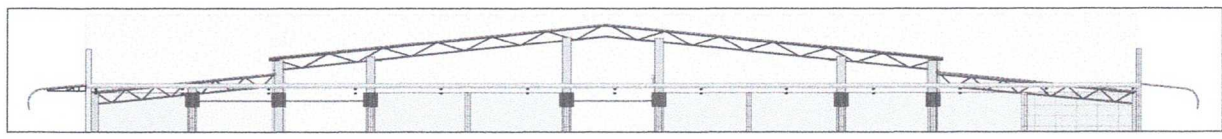
1 **ESTRUTURAS**
ESCALA -1 : 75

Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil
C.R.E.B.A. 11678022-4

TITANIUM EMPREENDIMENTOS <small>Av. Alca Zamboni, nº 303, Sala 301 - São Francisco - São Luís-MA CNPJ nº 07.933.535/0001-41 - CEP: 65.075-230 - CEP: 65.075-000/17</small>		TITANIUM
TÍTULO PROJETO DE REFRIGERIO MERCADO MUNICIPAL - SANTA LUÍZA DO PARUÁ-JMA		
ENDEREÇO RUA NIEMA DE ABBREU, SANTA LUÍZA DO PARUÁ-JMA	DATA 03/10/19	05
AUTORES DO PROJETO: CARLIANE MOTA ARQUITETA E URBANISTA CRQ-MA 194213-5		
FRANQUIA PROJ. ESTRUTURAL		05
DISCIPLINA PROJETO ARQUITETÔNICO		
ESCALA 1 : 75	LOCAL SÃO LUÍZ - MA	



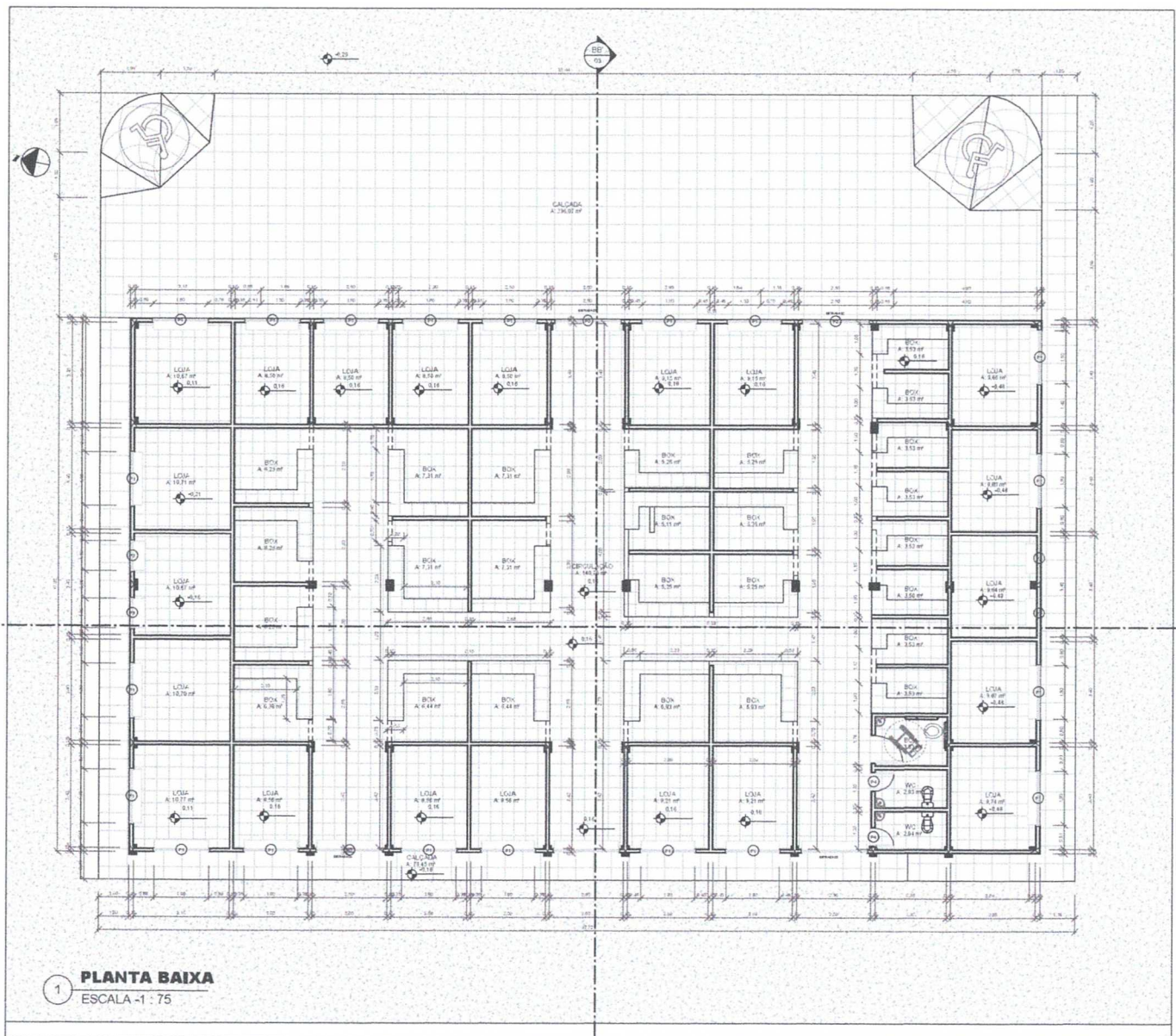
1 **DETALHAMENTO COBERTURA**
ESCALA - 1 : 75



2 **VISTA TELHADO**
ESCALA - 1 : 75

Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil
CREA-MA. 111678022-4

TITANIUM EMPREENDIMENTOS <small>Av. São Joaquim, nº 353, Sala 205 - São Francisco - São Luís-MA Contato: (98) 3303514, CEP: 65060-300 - C.A.F.R. 148/2010-017</small>		TITANIUM
TÍTULO: PROJETO DE REFORMA MERCADO MUNICIPAL - SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA		
ENDEREÇO: RUA NIEMA DE ABREU, SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA	DATA: 03/07/19	04
AUTORES DO PROJETO: CARLUZ MOTA ARQUITETA E ORGANISTA CALHEIROS FREITAS	ENCARREGADO: ALVIM ENGENHEIRO CIVIL CREA 380329495	
PRÁTICA: DET. COBERTURA		
DESCRIÇÃO: PROJETO ARQUITETÔNICO		
ESCALA: 1 : 75	LOCAL: SÃO LUÍS - MA	



1 PLANTA BAIXA
ESCALA -1 : 75

QUADRO DE ESQUADRIAS				
TIPO	DESCRIÇÃO	L	A	QUANTIDADE
PI	Placa 10x20x10	10,00	10,00	10
PII	Placa 10x20x20	20,00	10,00	10
PIII	Placa 10x20x30	20,00	10,00	10
PIV	Placa 10x20x40	20,00	10,00	10
PV	Placa 10x20x50	20,00	10,00	10
TOTAL QUANTIDADE				

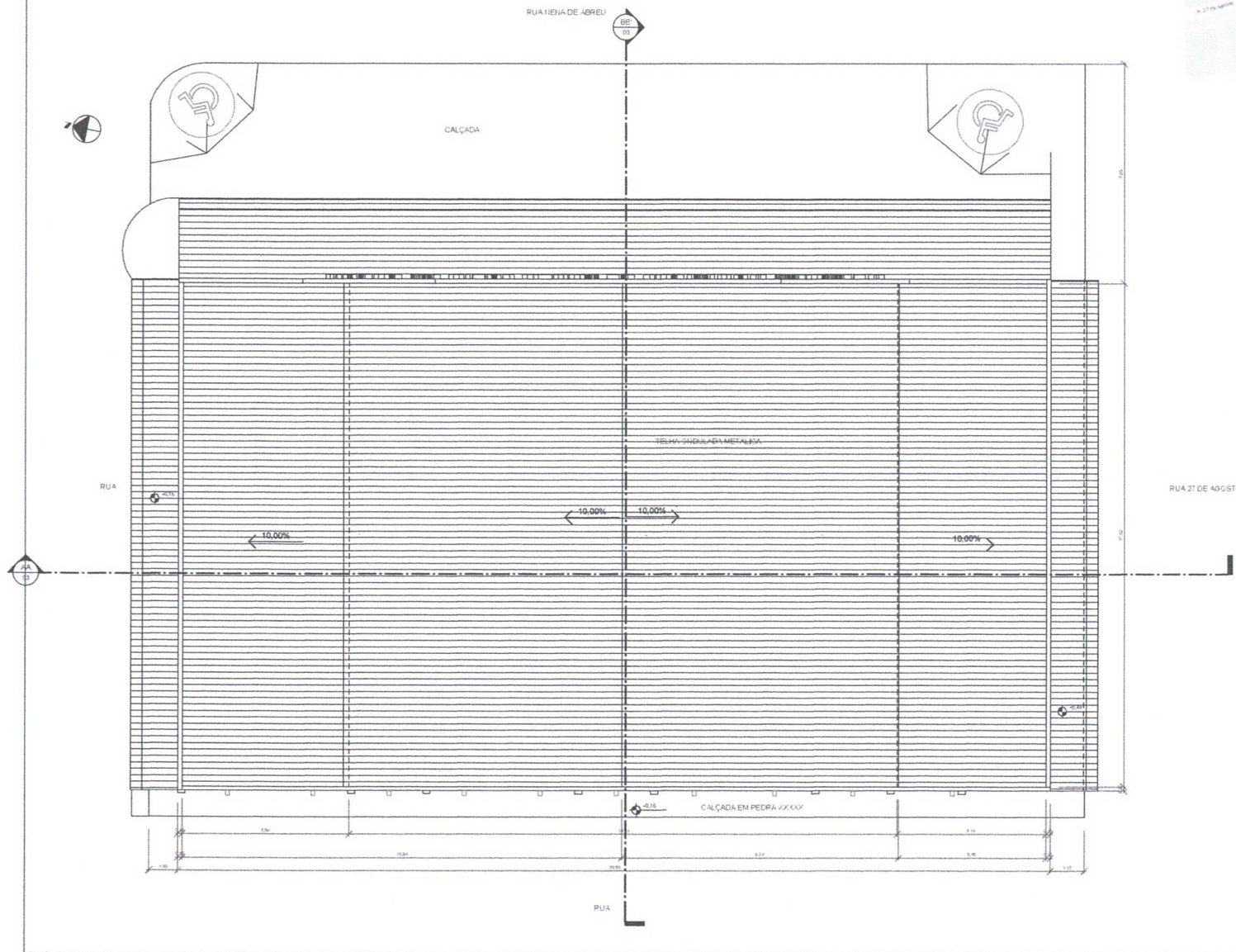
- ACABAMENTOS**
- REVESTIMENTO DE PISO E PAREDES
 - EM PLACAS CERAMICAS 40x40CM
 - EM PORCELANATO BRANCO FOSCO
 - FORRO EM PLACAS DE P.C. BRANCO

SEM BARRAS DE CONCRETO ARMADO E REVESTIMENTO EM PLACAS DE CERAMICA BRANCA FOSCA

QUADRO DE AREAS	
AREA COBERTA	651,52M ²
AREA CONSTRUIDA	547,48M ²
AREA TOTAL DO PROJETO	923,32M ²

Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil
CREA-MA 11678022-4

TITANIUM EMPREENDIMENTOS <small>Av. Anselmo, nº 333, Sala 301 - São Francisco - São Luís - MA CNPJ nº 08.030.554/0001-61 - CEP: 65.049-730 - CAPP: 148855000117</small>		
TÍTULO: PROJETO DE REFORMA MERCADO MUNICIPAL - SANTA LUZIA DO PARUÁ		
ENDEREÇO: RUA HENA DE ABREU, SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA	DATA: 15/05/2019	
AUTORES DO PROJETO: CARLAINE MOTA ARQUITETA E URBANISTA CREA-MA 194613-9		FASE: PROJETO ARQUITETÔNICO
PRONOME: PLANTA BAIXA		
DESENHISTA: PROJETO ARQUITETÔNICO		
ESCALA: (Cada planta)	LOCAL: SÃO LUÍS - MA	



1 **COBERTURA**
ESCALA - 1 : 75



2 **LOCALIZAÇÃO**
ESCALA - 1 : 2

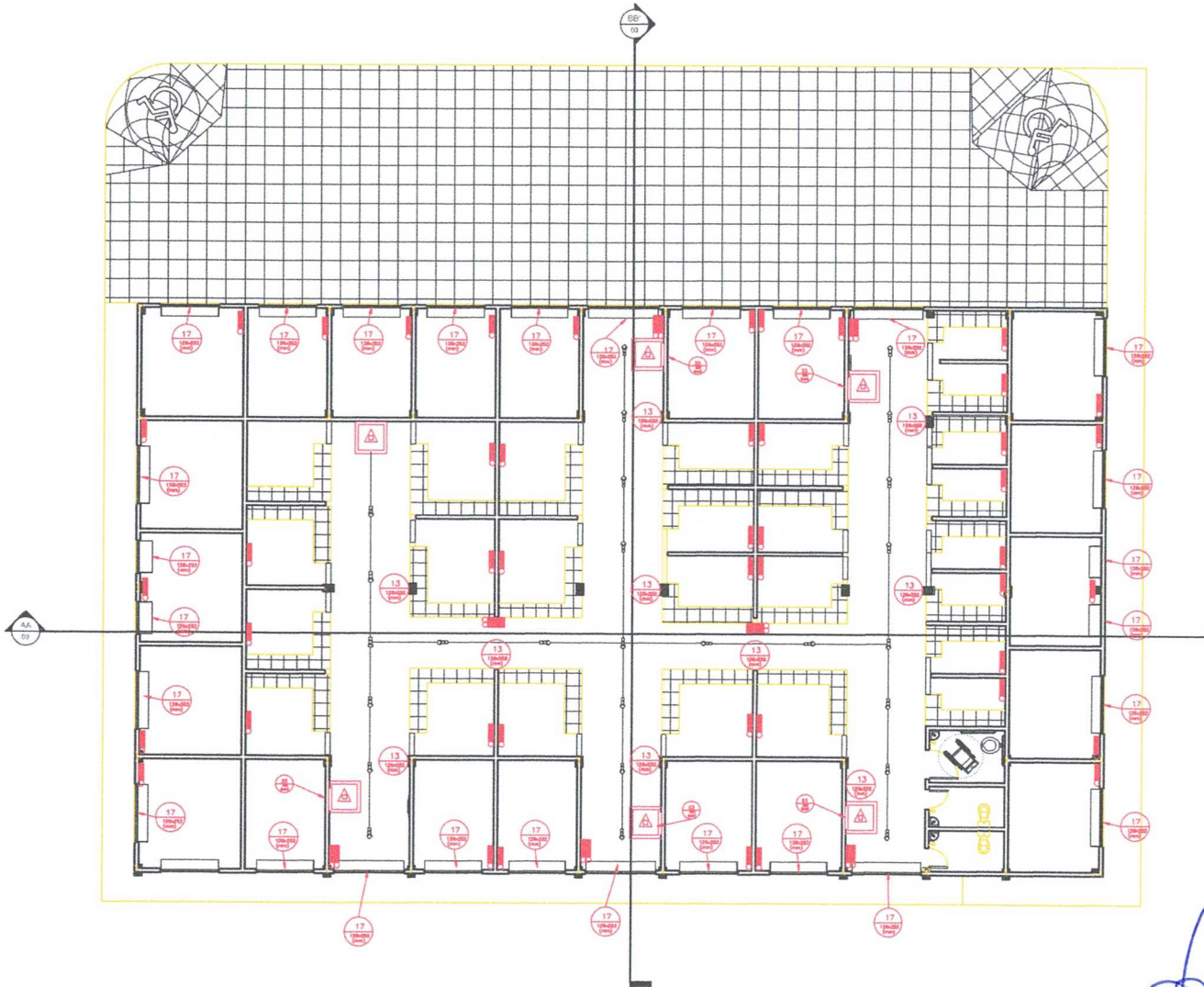
QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA COBERTA	321,82M ²
ÁREA CONSTRUIDA	347,49M ²
ÁREA TOTAL DO TERRENO	324,30M ²

Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil
CREA-MA 111678022-4

TITANIUM EMPREENDIMENTOS <small>Av. Alcazar, nº 373, Sala 001 - 100 - Francisco - São Luís, MA CNPJ nº 08.513.555-04 - CEP 65.095-730 - CNP 1144835500047</small>		TITANIUM
TÍTULO PROJETO DE REFORMA MERCADO MUNICIPAL - SANTA LUÍZA DO PARUÁ - MA		
ENFERMEIRO RUA HELENA DE ABREU, SANTA LUÍZA DO PARUÁ - MA		DATA 02/28/19
AUTORES DO PROJETO CIBELANE NETO ARQUITETA E URBANISTA CAL/MAL 279421-5		FRANQUIA 01
FRANQUIA COBERTURA-LOCALIZAÇÃO		
DISCIPLINA PROJETO ARQUITETÔNICO		
ESCALA Como Indicado	LOCAL SANTA LUÍZA - MA	

QUADRO DE ESQUADRIAS				
TIPO	DESCRIÇÃO	L	A	QUANTIDADE
P1	Prato Embar 180x240	1,40	0,40	20
P2	Prato Embar 270x240	1,40	1,70	4
P3	Prato Embar 180x270	1,70	0,40	4
P4	Prato Embar 270x270	1,70	1,70	2
P5	Prato Embar 180x180	0,40	0,40	2
TOTAL: 32				

QUADRO DE ÁREAS	
B.O.T	144,45 M ²
DESCRIÇÃO	140,70 M ²
LOGOS	198,30 M ²
BANHEIROS	5,80 M ²
ÁREA CONSTRUIDA	499,30 M ²
ÁREA TOTAL DO TERRETO	693,41 M ²



SÍMBOLO	SINALIZAÇÃO	QUANTIDADE
		06
		10
		29

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA BLOCO DE LED	
BATERIA DE BLOCO AUTÔNOMO	
ILUMINAMENTO	1200 Lúmens
AUTONOMIA	3 h
TENSÃO	220 V
INCIDÊNCIA LUMINOSA	20:1
ALTURA DE INST.	2,80 M

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EDIFICAÇÃO	
BATERIA DE BLOCO AUTÔNOMO	
ILUMINAMENTO	3 LUX
AUTONOMIA	2 h
TENSÃO	30 V
INCIDÊNCIA LUMINOSA	20:1
ALTURA DE INST.	2,80 M

SÍMBOLO	AGENTE	CARGA	CAPACIDADE EXTINGUIDORA	QUANTIDADE
	Extintor de Pó Químico Seco ABC	6 KG	2A:20B:C	06
	Iluminação de Emergência	---	---	46
	Bloco de Iluminação de Emergência	---	---	07
	Rota de Fuga	---	---	---
	Sinalização de Piso	---	---	06

1 PLANTA BAIXA
ESCALA -1 : 75

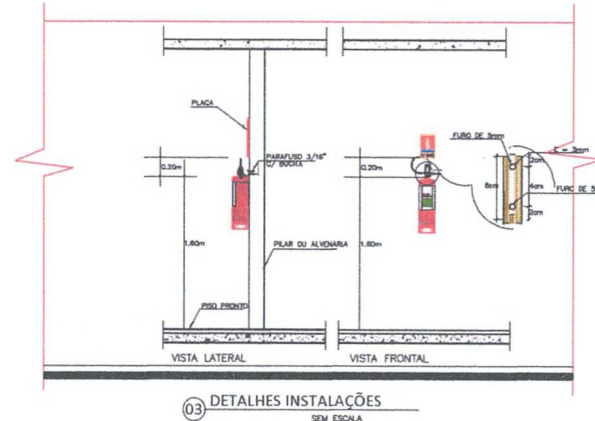
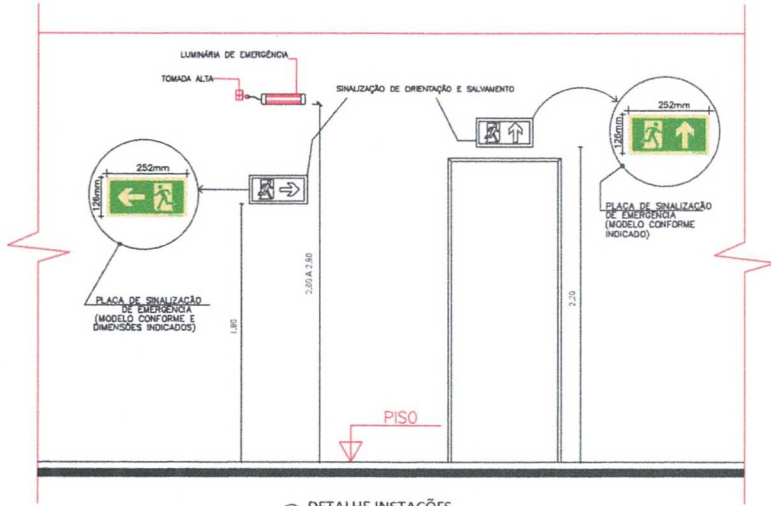
Francisco Sales Fontenele
Engenheiro Civil
CREA-MA. 111678022-4

TITANIUM EMPREENDIMENTOS		
RUA JARDIM DE SÃO CARLOS, 116 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO LUÍS - MA CONTATO: (91) 3241-1111 - CEP: 65010-000		
TÍTULO: PROJETO DE REFORMA MERCADO MUNICIPAL - SANTA LUÍZA DO PARUÁ		
ENGENHEIRO: RUA HENRIQUE DE ABREU, SANTA LUÍZA DO PARUÁ - MA		DATA: 02/27/19
AUTORES DO PROJETO: ARQUITETA LUBINETTA CREA-MA 119435	ENGENHEIRO ALTON ENGENHEIRO CIVIL CREA-MA 119435	PRANCHAS:
PRANCHAS: COMBATE A INCENDIO- PLANTA BAIXA		01
DESCRIÇÃO: PROJETO ARQUITETÔNICO		
ESCALA: 1 : 75	LUGAR: SÃO LUÍS - MA	

QUADRO DE ESQUADRIAS				
TIPO	DESCRIÇÃO	L	A	QUANTIDADE
E1	Placa Emergência	1,40	0,80	13
E2	Placa Emergência	1,40	0,70	1
E3	Placa Emergência	1,20	0,20	4
E4	Placa de Saída	1,10	0,20	1
E5	Placa de Saída	0,70	0,20	1

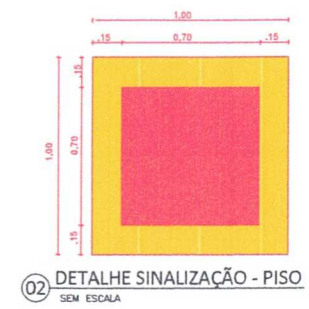
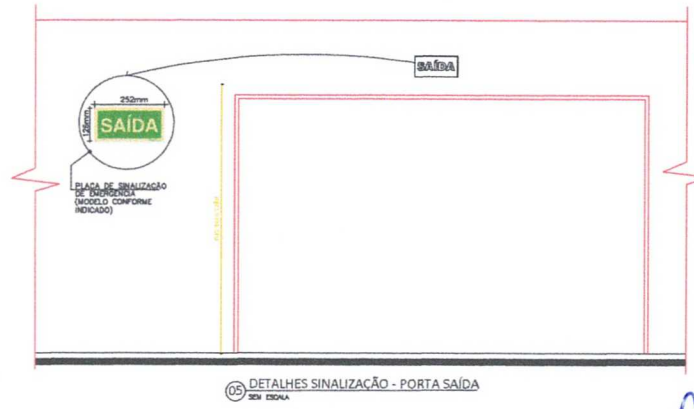
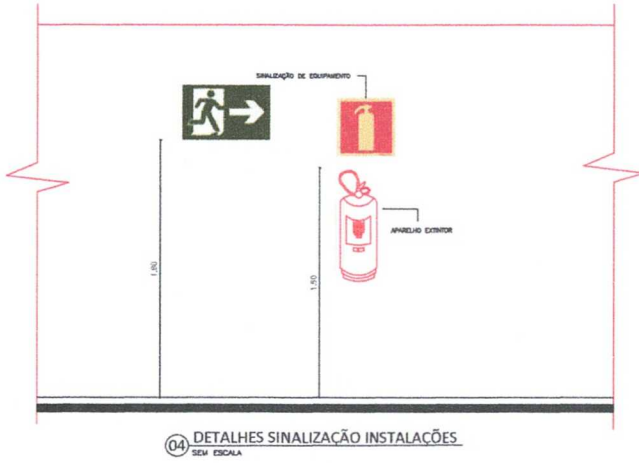
Continuar...

QUADRO DE ÁREAS	
B.O.L.	144,45 M ²
CIRCULAÇÃO	140,70 M ²
LUGARES	196,00 M ²
PAINEIS	5,50 M ²
ÁREA CONSTRUÍDA	499,30 M ²
ÁREA TOTAL DO TERREÇO	861,47 M ²



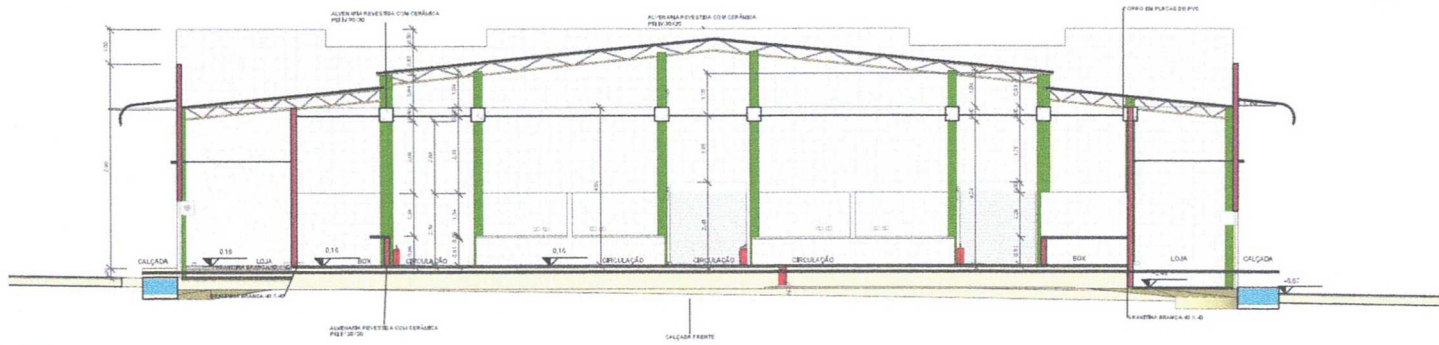
QUANTO	PLACAS	QUANTIDADE	DM
13	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA À DIREITA	13x170mm	
13	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA À ESQUERDA	13x170mm	
14	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA EM FRENTE	13x170mm	
16	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DESENCADO PELA ESCADA À DIREITA	13x170mm	
16	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DESENCADO PELA ESCADA À ESQUERDA	13x170mm	
17	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA	13x170mm	
23	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR FOTOALARMES E SINALIZAÇÃO	170mm	

NOTAS:



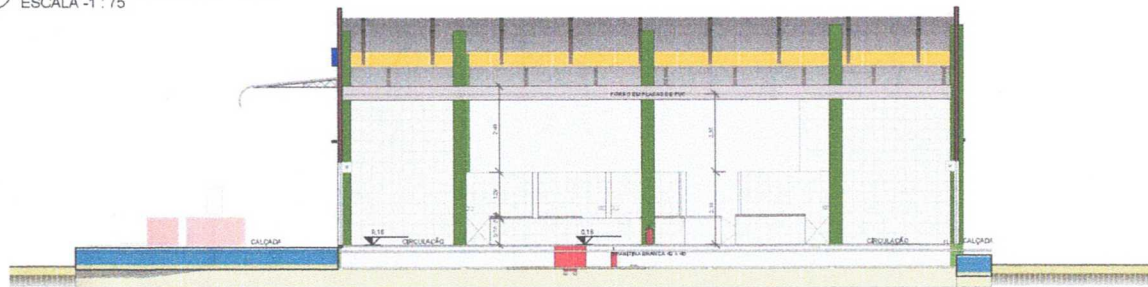
TITANIUM EMPREENDIMENTOS Av. São João, nº 110, São João, Santa Inês - São Luís - MA CEP: 65015-000 FONE: (98) 3241-1111 E-MAIL: contato@titanium.com.br		
TÍTULO: PROJETO DE REFORMA MERCADO MUNICIPAL - SANTA LUÍZA DO PARUÍ		
ENDEREÇO: RUA HEIM DE ABREU, SANTA LUÍZA DO PARUÍ-MA		DATA: 02/27/19
AUTORES DO PROJETO: COLUNHEIRA: DANIELE ALMEIDA ARQUITETA E URBANISTA: DANIELE ALMEIDA CALUMA: 11678022-4		PRANCHAS: 02
PRANCHAS: COMBATE A INCENDIO- DETALHES		
DISCIPLINA: PROJETO ARQUITETÔNICO		
ESCALA: 1:75		LOCAL: SÃO LUÍS - MA

Francisco Santos Fontenele
 Engenharia Civil
 REA-MA-111678022-4



QUADRO DE ESQUADRIAS				
TIPO	DESCRIÇÃO	Q	A	QUANTIDADE
PE	Porta com 120x240	12	40	12
PE	Porta com 120x240	12	40	12
PE	Porta com 120x240	12	40	12
PE	Porta com 120x240	12	40	12
PE	Porta com 120x240	12	40	12
PE	Porta com 120x240	12	40	12
PE	Porta com 120x240	12	40	12
PE	Porta com 120x240	12	40	12
PE	Porta com 120x240	12	40	12
PE	Porta com 120x240	12	40	12

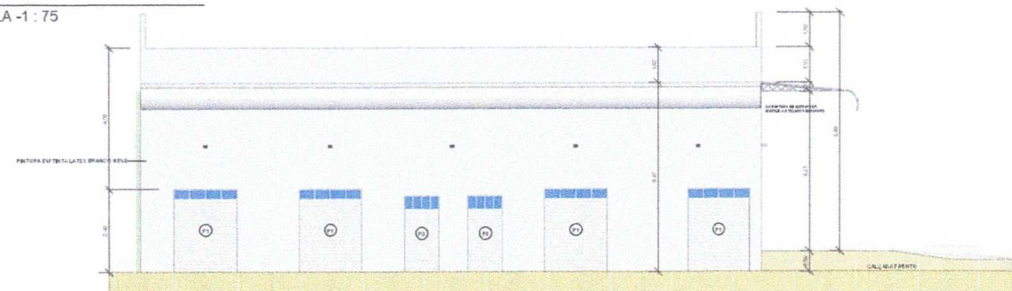
1 **AA**
ESCALA -1 : 75



2 **BB'**
ESCALA -1 : 75



3 **FACHADA FRONTAL**
ESCALA -1 : 75



4 **FACHADA LATERAL**
ESCALA -1 : 75

Francisco de Assis F. Ottonari
Engenheiro Civil
CREA/MA 111678022-4

TITANIUM EMPREENDIMENTOS Av. Araçuaia, 175, Sala 204 - 55 - Freguesia - São Luís/MA Contato: (98) 3333334, CEP: 65062-200 - CNPJ: 14.083.044/0001-17		TITANIUM
TÍTULO: PROJETO DE REFORMA MERCADO MUNICIPAL - SANTA LUZIA DO PARUÁ		
ENDEREÇO: RUA NENA DE ABREU, SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA	DATA: 03/01/19	
AUTORES DO PROJETO: CARLAINE MOTA ARQUITETA E URBANISTA CARLAINE MOTA	ENGENHEIRO CIVIL FRANCISCO DE ASSIS F. OTTONARI	FRANQUIA
FRANQUIA: CORTES / FACHADAS		
DESCRIÇÃO: PROJETO ARQUITETÔNICO		
ESCALA: 1 : 75	LOCAL: SÃO LUÍS-MA	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, N° 355, CENTRO, CEP: 65.272-000
ENDEREÇO OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO - CENTRO Sª LUZIA DO PARUÁ

Bancos

SINAPI - 04/2021 - Maranhão
ORSE - 04/2021 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.

23,53%

Encargos

Sociais

Não Desonerado:
Horista: 116,84%
Mensalista: 73,40%

ORÇAMENTO SINTÉTICA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.588,22	0,49 %
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	6	349,21	431,37	2.588,22	0,49 %
2			MOVIMENTO DE TERRA					1.373,95	0,26 %
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M. AF_02/2021	m³	1,73	55,85	68,99	119,35	0,02 %
2.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	30	33,86	41,82	1.254,60	0,24 %
3			DEMOLIÇÃO					22.275,09	4,19 %
3.1	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL. SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	616	5,27	6,51	4.010,16	0,76 %
3.2	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	616	2,45	3,02	1.860,32	0,35 %
3.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	293,75	37,11	45,84	13.465,50	2,54 %
3.4	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL. SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,76	397,46	490,98	373,14	0,07 %
3.5	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	236,06	8,80	10,87	2.565,97	0,48 %
4			INFRA-ESTRUTURA					3.228,37	0,61 %
4.1	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM RFTONFIRA AF_05/2020	m³	4,73	518,53	640,54	3.029,75	0,57 %
4.2	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	3,02	53,25	65,77	198,62	0,04 %
5			SUPERESTRUTURA					1.075,87	0,20 %
5.1	95969	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_02/2017	m³	0,34	2.561,61	3.164,35	1.075,87	0,20 %

6			PAREDES E PANÉIS						34.798,47	6,55 %
6.1	87508	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	403,04	69,90	86,34	34.798,47	6,55 %	
7			COBERTURA						226.636,98	42,68 %
7.1	C1353	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES	m²	395,01	220,21	272,02	107.450,62	20,23 %	
7.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	395,01	244,26	301,73	119.186,36	22,44 %	
8			FORRO						40.259,41	7,58 %
8.1	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	m²	395,01	82,51	101,92	40.259,41	7,58 %	
9			REVESTIMENTO						67.951,28	12,80 %
9.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	866,56	6,84	8,44	7.313,76	1,38 %	
9.2	87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	433,28	22,89	28,27	12.248,82	2,31 %	
9.3	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	866,56	18,56	22,92	19.861,55	3,74 %	
9.4	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA FNTRE 5 M2 F 10 M2 AF_06/2014	m²	433,28	53,30	65,84	28.527,15	5,37 %	
10			PISO						61.947,21	11,67 %
10.1	87640	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	m²	470	39,65	48,97	23.015,90	4,33 %	
10.2	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA FNTRE 5 M2 F 10 M2 AF_06/2014	m²	489,3	53,30	65,84	32.215,51	6,07 %	
10.3	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	70	77,67	95,94	6.715,80	1,26 %	

11			INSTALAÇÕES ELÉTRICA					13.405,50	2,52 %
11.1	93137	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	54	134,82	166,54	8.993,16	1,69 %
11.2	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	18	142,79	176,38	3.174,84	0,60 %
11.3	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	342,53	423,12	423,12	0,08 %
11.4	74131/006	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	659,26	814,38	814,38	0,15 %
12			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					29.862,18	5,62 %
12.1	C1948	SEINFRA	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	17	231,03	285,39	4.851,63	0,91 %
12.2	C1950	SEINFRA	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	19	209,94	259,33	4.927,27	0,93 %
12.3	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	18	13,93	17,20	309,60	0,06 %
12.4	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	60	16,56	20,45	1.227,00	0,23 %
12.5	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	18	24,41	30,15	542,70	0,10 %
12.6	89351	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	3	25,17	31,09	93,27	0,02 %
12.7	00034640	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPAS	UN	1	962,67	1.189,18	1.189,18	0,22 %
12.8	C0605	SEINFRA	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	m²	4	165,74	204,73	818,92	0,15 %
12.9	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1	332,04	410,16	410,16	0,08 %
12.10	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	18	20,91	25,83	464,94	0,09 %
12.11	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	121,88	150,55	150,55	0,03 %

12.12	C1902	SEINFRA	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	UN	1	1.312,26	1.621,03	1.621,03	0,31 %
12.13	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	267,78	330,78	1.323,12	0,25 %
12.14	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	4	160,96	198,83	795,32	0,15 %
12.15	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1	24,93	30,79	30,79	0,01 %
12.16	98066	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X 1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	4.513,68	5.575,74	5.575,74	1,05 %
12.17	98063	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 21,3 M² (PARA 8 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	4.477,43	5.530,96	5.530,96	1,04 %
13			ESQUADRIAS					9.144,67	1,72 %
13.1	C1969	SEINFRA	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	m²	22,5	329,02	406,43	9.144,67	1,72 %
14			COMBATE A INCÊNDIO					7.608,27	1,43 %
14.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	46	32,15	39,71	1.826,66	0,34 %
14.2	41595	SINAPI	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA. 5 CM DE LARGURA	M	24	9,63	11,89	285,36	0,05 %
14.3	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	6	705,44	871,43	5.228,58	0,98 %
14.4	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1	216,69	267,67	267,67	0,05 %
15			PINTURA					6.366,32	1,20 %
15.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	321,5	12,01	14,83	4.767,84	0,90 %
15.2	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA. 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m²	116	11,16	13,78	1.598,48	0,30 %

16			SERVIÇOS DIVERSO						2.520,74	0,47 %
16.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m ²	182	1,96	2,42	440,44	440,44	0,08 %
16.2	5	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1	1.684,05	2.080,30	2.080,30	2.080,30	0,39 %

Total sem BDI 429.923,30
Total do BDI 101.119,23
Total Geral 531.042,53

Francisco Santos Fontenele
 Engenheiro Civil
 CREA-MA. 11167/802-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ: 12.511.093/0001-06

AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

ENDEREÇO OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO - CENTRO Sª LUZIA DO PARUÁ

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇO PRELIMINARES	100,00% 2.588,22	100,00% 2.588,22		-	-
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 1.373,95	100,00% 1.373,95		-	-
3	DEMOLIÇÃO	100,00% 22.275,09	100,00% 22.275,09		-	-
4	INFRA-ESTRUTURA	100,00% 3.228,37	50,00% 1.614,19	50,00% 1.614,19	-	-
5	SUPERESTRUTURA	100,00% 1.075,87	-	50,00% 537,94	50,00% 537,94	-
6	PAREDES E PANÉIS	100,00% 34.798,47	-	50,00% 17.399,24	50,00% 17.399,24	-
7	COBERTURA	100,00% 226.636,98	-	50,00% 113.318,49	50,00% 113.318,49	-
8	FORRO	100,00% 40.259,41	-	-	100,00% 40.259,41	-
9	REVESTIMENTO	100,00% 67.951,28	-	-	50,00% 33.975,64	50,00% 33.975,64
10	PISO	100,00% 61.947,21	-	-	50,00% 30.973,61	50,00% 30.973,61
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	100,00% 13.405,50	-	50,00% 6.702,75	50,00% 6.702,75	-
12	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	100,00% 29.862,18	-	50,00% 14.931,09	50,00% 14.931,09	-
13	ESQUADRIAS	100,00% 9.144,67	-	-	70,00% 6.401,27	30,00% 2.743,40
14	COMBATE A INCÊNDIO	100,00% 7.608,27	-	-	-	100,00% 7.608,27
15	PINTURA	100,00% 6.366,32	-	-	70,00% 4.456,42	30,00% 1.909,90
16	SERVIÇOS DIVERSO	100,00% 2.520,74	-	-	-	100,00% 2.520,74
	Porcentagem Mensal		5,24%	29,09%	50,65%	15,01%
	Custo Mensal		27.851,45	154.503,69	268.955,85	79.731,55
	Porcentagem Acumulada		5,24%	34,34%	84,99%	100,00%
	Custo Acumulado		27.851,45	182.355,13	451.310,98	531.042,53
	TOTAL GERAL					531.042,53

Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil
CREA-MA. 111678022-4

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,63%	Não incide	1,63%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,74%	7,45%	9,74%	7,45%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,01%	17,20%	46,01%	17,20%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,37%	4,87%	6,37%	4,87%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	3,28%	4,29%	3,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,19%	3,97%	5,19%	3,97%
C5	Indenização Adicional	0,54%	0,41%	0,54%	0,41%
C	Total	16,54%	12,64%	16,54%	12,64%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,73%	2,89%	16,93%	6,33%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
D	Total	8,26%	3,30%	17,49%	6,76%
		87,61%	49,94%	116,84%	73,40%

Francisco Santos Fontenele
 Engenheiro Civil
 CREA-MA. 111678022-4

Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA	
Nº do Contrato de Repasse		
Nome da Obra	REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	
Município da Obra	SANTA LUZIA DO PARUÁ	
Tipo de Obra	Construção de edifícios	▼
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015	▼
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		3,00%

Atenção - Não esqueça de preencher o(s) campo(s): - Nº DO CONTRATO -

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
		Min	Med.	Máx.
(AC) - Administração Central	4,00	3,00	4,00	5,50
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80	0,80	0,80	1,00
(R) - Risco	1,27	0,97	1,27	1,27
(DF) - Despesas Financeiras	1,23	0,59	1,23	1,39
(L) - Lucro	7,40	6,16	7,40	8,96
(I ₁) - PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
(I ₃) - ISS	3,00	2,00	2,00	5,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0,00			
BDI Adotado	23,53			

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	23,53

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES

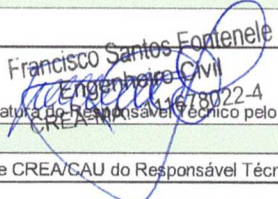
DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de SANTA LUZIA DO PARUÁ, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 3% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA.

Atenção - Não esqueça de preencher o(s) campo(s): - Nº DA ART/RRT - DATA - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR -

Observações:

 Francisco Santos Fontenele Engenheiro Civil Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	Nº ART ou RRT do orçamento
Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	Data

Assinatura do Responsável Tomador
Cargo e Nome



Fiscalização

Caberá à Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, alocado na prestação de serviços remunerados, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

I. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços contratados serão executados no município de Santa Luzia do Paruá/MA.

II. SISTEMA DE TRABALHO

As atividades serão executadas por equipes de operários da CONTRATADA, comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia deste projeto básico e/ou através de Ordens de Serviço indicando o tipo de trabalho a ser realizado, o efetivo de operários a ser utilizado, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo do serviço. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças poderá alterar o cronograma para ajustar a demanda do município.

A sinalização de atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos deverá obedecer ao disposto no projeto de sinalização viária, a ser elaborado pela CONTRATADA, nos serviços que exijam sinalização viária. O projeto em questão deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado e com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

O projeto de sinalização viária deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Sinalização vertical e de advertência, que deverá levar em consideração as características das vias;
- Seleção adequada de EPI's em função dos riscos e conforto do trabalhador, com C.A. – Certificado de Aprovação;
- Capacitação dos trabalhadores por profissional de segurança do trabalho sobre os riscos e medidas preventivas nas atividades junto às vias públicas

Tal projeto deverá prever, necessariamente, que a liberação das equipes para a execução das atividades deverá ser precedida, diariamente, da expedição de termo de permissão para trabalho a ser emitida por profissional de segurança do trabalho, após checagem dos quesitos para a garantia da segurança e saúde dos trabalhadores.

A quantidade mínima de trabalhadores e equipes deve respeitar o detalhamento de cada item descrito no Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento de seus operários e materiais para as frentes de serviço. O deslocamento deverá, quando necessário, ser realizado com veículos devidamente adequados para tal fim e composto por banheiro químico itinerante.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de caminhões para o recolhimento da produção dos serviços.

A programação de serviços será repassada previamente à CONTRATADA, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinadas pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, ou seus prepostos, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

- a) Tipo de serviço a ser executado;
- b) Local de execução do serviço;
- c) Horários de execução;
- d) Efetivo de operários a serem empregados na sua execução;
- e) Ferramentas e equipamentos a serem utilizados;
- f) Prazo de execução;
- g) Quantitativo físico do serviço (quando for viável a sua mensuração);

Diariamente a CONTRATADA deverá buscar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, as Ordens de Serviço expedidas e estas devem ser iniciadas em prazo máximo de 72 h, fica ainda esclarecido que a após o início o serviço pela CONTRATADA, o mesmo (serviço) **NÃO** poderá ser interrompido sem previa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Destaca-se ainda que o período de execução do serviço é de no máximo 10 dias corridos, podendo este ser antecipado se de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

III. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- Realizar os serviços descritos no Projeto Básico, conforme cronogramas e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- Responsabilizar pela segurança dos seus funcionários e terceiros na prestação dos serviços, bem como, possíveis danos a bens e materiais da CONTRATADA, CONTRATANTE e terceiro;
- Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no Projeto Básico;
- Fornecer mão de obra para a realização dos serviços gerais, conforme ordens de serviço da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- Fornecer, às suas expensas, uniformes, crachás de identificação pessoal, EPIs e todos os equipamentos de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente;
- Manter em boas condições de funcionamento, durante a execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos tantos quantos necessários à execução dos mesmos, estes fornecidos pela CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- Fornecer abastecimento sob custos da CONTRATADA para toda a frota de veículos da gestão, disposição final e demais serviços deste termo, incluindo os veículos destinados a fiscalização;
- O serviço de fiscalização será realizado em veículo de passeio da CONTRATADA juntamente com representante da CONTRATADA para acompanhamento das atividades estabelecidas em Ordem de Serviço e/ou Projeto Básico e imediato acusamento de correções e ajustes em campo;
- Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais;
- Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- Ressarcir, corrigir, remover, substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no todo ou em parte, os trabalhos executados deficientemente, e/ou com vícios e imperfeições resultantes da execução e de materiais empregados, e/ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- Escolher, contratar e treinar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, em quantidade e qualificação compatíveis, para a execução dos serviços, objeto da contratação, constante do Projeto Básico, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;
- Na escolha de pessoal, priorizar oportunidade nos postos de trabalho aos trabalhadores residentes no Município de Santa Luzia do Paruá/MA;
- O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE;
- Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados, eventualmente afastados, deverão ser substituídos imediatamente por outros, de categoria profissional idêntica;
- Fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanarem da CONTRATANTE, através de recomendações ou de instruções escritas e observar rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando solicitado e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;
- Indicar e manter, às suas expensas, em caráter permanente, profissional que representará a CONTRATADA em tudo o que se relacionar com os serviços descritos no Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização;
- Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Administração, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos, na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura, fazendo prova dos recolhimentos devidos;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Prefeitura;
- Manter local físico, próprio ou alugado, com estrutura para atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato, com atendimento diário em horário comercial por todo o período de funcionamento (2ª a 6ª feira);
- Manter os locais de execução dos Serviços sempre e devidamente sinalizados;
- Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;
- Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;
- Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;
- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por quaisquer danos/prejuízos/perdas causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste projeto básico, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante;
- Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto;
- Cumprir a execução das ordens de serviço nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças sobre pena de ser advertida e/ou multada;



- Manter as caçambas estacionárias limpas permanentemente. Conservar a adesivagem da mesma de forma a manter sempre legíveis as informações apresentadas.

IV. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- Exigir garantias através de depósito caução;
- Prestar à Proponente eventualmente CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados bem como efetuar os pagamentos devidos;
- Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;
- Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação;
- Fiscalizar todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos à CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registradas na planilha de medição diária, relatório de medição mensal ou ficha de avaliação;
- Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento/serviço contratados;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido;
- Fiscalizar a execução do Projeto Básico, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

V. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá à Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, conforme descrição detalhada nos itens que compõem o Projeto Básico, o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, alocado na prestação de serviços remunerados, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória.

Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.



VI. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

A CONTRATADA deverá dispor de instalações físicas, podendo a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças executar visitas a fim de observar aspectos sanitários e ambientais dos serviços prestados, notificar a CONTRATADA pelo ajuste das instalações podendo a CONTRATANTE usar de penalidades cabíveis e até mesmo cancelamento contratual em caso de não conformidades e ausência de adequação após notificação e prazo de ajustes definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

VII. DOS RECURSOS HUMANOS

Para a execução dos serviços objeto do Projeto Básico a CONTRATADA deverá disponibilizar um número mínimo de operários, devidamente capacitados para as atividades nas quais serão alocados.

A CONTRATADA deverá atender as exigências e limitações da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no que diz respeito ao excedente da carga horária diária.

No decorrer do prazo contratual poderá haver alterações nas quantidades de operários a disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, seja por necessidade de serviço ou por adequação a ajustes financeiros. Tais alterações serão obrigatoriamente comunicadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, devendo a CONTRATADA efetuar os ajustes, impreterivelmente, neste prazo.

A CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro, todo pessoal exigido para prestar as atividades legais relativas à segurança do trabalho.

A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independentemente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.

Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.

Todo pessoal envolvido na execução dos serviços, como operários, operadores de máquinas, encarregados, supervisores, gerente operacional e técnicos de segurança do trabalho, deverão ser do quadro funcional da CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação. Será admitido que os motoristas dos veículos de transporte de pessoal e ferramentas/equipamentos não sejam do quadro funcional da CONTRATADA, na hipótese desta optar pela locação dos veículos. Caso ocorra esta opção, deverá ser exigido destes motoristas ou empresas o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

A prestação de serviços de que trata este Projeto Básico, não gera vínculo empregatício entre os operários da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Todo contato com a Administração Pública Municipal deverá ser realizado pelo preposto indicado pela CONTRATADA

VIII. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A empresa CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo, os seguintes uniformes e EPI's de acordo com as normas técnicas e a descrição detalhada dos itens do Projeto Básico.



As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Fiscalização do Contrato poderá determinar a substituição dos equipamentos.

A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais será de exclusividade da CONTRATADA.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da CONTRATADA poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, além dos exigidos no Projeto Básico.

Os uniformes deverão ser de cor laranja (atendendo a NBR 15.292 - Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade) e nas jaquetas e camisas deverá constar o nome da empresa e as inscrições definidas nos itens do Projeto Básico.

Em nenhuma hipótese será permitido, parte dos trabalhadores da CONTRATADA, o desenvolvimento dos serviços especificados no Projeto Básico, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

IX. DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA

Os trabalhos desenvolvidos em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser realizados com utilização de equipamentos de proteção coletiva. Deverão ser disponibilizadas para uso quantidades mínimas de equipamentos dimensionados de acordo com o cada item do Projeto Básico.

Os encarregados de equipes deverão ser devidamente capacitados quanto à sinalização de serviços em vias de trânsito de veículos. A CONTRATADA deverá se adaptar as normas e regulamentos do Município de Santa Luzia do Paruá/MA, relativas a execução de serviços em vias públicas.

Os equipamentos de proteção coletiva, listados anteriormente, deverão obedecer às seguintes especificações:

Os Cones de sinalização viária deverão atender o que recomenda a NBR 15.071.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da CONTRATADA poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção coletiva, além dos exigidos no Projeto Básico.

X. DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

As ferramentas e equipamentos devem atender a descrição detalhada em cada item do Projeto Básico.

XI. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

Os materiais de consumo devem atender a descrição detalhada em cada item do Projeto Básico.

XII. DA VIGÊNCIA

- A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2021.

XIII. DO VALOR CONTRATADO E DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

Para os serviços descritos neste Projeto Básico, o valor máximo a ser contratado será a média de cotação posterior feita no mercado local, estas já utilizarão o BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) do valor do serviço acionado.

XIV. DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens/prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
 - b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.
5. A CONTRATADA, quando da solicitação do pagamento, deverá apresentar a documentação que comprove a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, sob pena da não efetivação do pagamento.
6. A CONTRATADA deverá apresentar ainda os seguintes documentos relativos à regularidade trabalhista:
 - Recibo do Pagamento dos Salários e Benefícios relativos ao mês anterior;
 - Guia de Recolhimento de FGTS-GRF;
 - Guia da Previdência Social-GPS;
 - GFIP/SEFIP (Relação de Empregados, Relação Tomadores/Obras, Protocolo de Envio de Arquivo e Comprovante de Declaração à Previdência);
 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
 - Laudo de Insalubridade (quando a atividade for insalubre);
 - Nota Fiscal de Serviços, com destaque para retenção de 11% de Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91;
 - Folha de pagamento;
 - Controle da Jornada de Trabalho (cópia da folha de ponto);
7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no projeto básico.

XV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada são aquelas que encontram-se previstas na Lei nº 8.666/93, bem como as dispostas neste edital e seus anexos, conforme abaixo:
2. Multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
 - a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- executar objeto em desacordo com o presente Projeto Básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
 - praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

XVI. ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Santa Luzia do Paruá/MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

XVII. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos dispostos nas causas de sanções administrativas contidas na Lei de licitações, conforme o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

XVIII. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
 - e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - d) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
4. Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:
- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
5. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
6. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
7. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XIX. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização/gestão dos serviços e do contrato estará a cargo do setor competente do órgão CONTRATANTE, por intermédio de servidor indicado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades porventura apontadas.



Flavio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.(a)
Presidente (a)
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA
SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA-MA

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Referente: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.**

A empresa (razão social do licitante), com endereço na....., inscrita no CNPJ sob o nº....., vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o Engenheiro....., inscrito no CREA, sob nº....., portador da CI nº....., como responsável técnico na execução dos serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS** em epigrafe.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.(a)
Presidente (a)
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA
SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA-MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos
documentos integrantes do “envelope nº02”, sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação
específica vigente.

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel
timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 075/2021.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Senhor Presidente do Município de Santa Luzia do Paruá/MA

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

Prezado Senhor,

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, de _____ de 2021.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, (Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes. Anexar a presente Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante expedida em 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA
SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA-MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 2003,
acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 2009, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo,
assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado
da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 075/2021.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA
SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA-MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA
SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA-MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, ___ de _____ de 2021.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa, inscrita no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do cpf nº, declara não ter recebido do município de Santa Luzia do Paruá/MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, representante legal da empresa
_____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____ declaro para os fins de registro, que não possuo vínculo direta
ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021.

ANEXO XI

“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS”

Ilmo. Sr.
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e requalificação do mercado municipal de Santa Luzia do Paruá - MA.

ATENÇÃO: (Inserir planilha de proposta conforme planilha orçamentária (anexo I) disponibilizada no projeto básico).

Ref.: Tomada de Preços nº 007/2021

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente: Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
2. Representante legal que assinará o Contrato: Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de entrega:
6. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021.

ANEXO XII
CONTRATO ADMINISTRATIVO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
PROC. ADMN 075/2021.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, por intermédio do (órgão/ente), endereço completo com CEP, inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu/sua Autoridade Competente, o Sr./Srª....., (qualificação, identidade, CPF e endereço completo) e a **empresa**....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por.....(qualificação, identidade, CPF e endereço completo), firmam o presente **CONTRATO** de....., com o fim de, sujeitando as partes às Leis nº 8.666/93, 6.938/81, 9.605/98, 11.445/07, Lei Complementar nº 140/11, Resoluções do CONAMA nº 01/86, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e requalificação do mercado municipal de Santa Luzia do Pará - MA., conforme descrito no PROJETO BÁSICO, anexo ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes **CONTRATANTES**, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com aquisição dos itens deste objeto correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício de 2021, conforme abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.15	Sec. Mun. Agric. Produção e Abastecimento
02.15.20.605.0030	Produção e Abastecimento
02.15.20.605.0030.1043.000	Const. Refor. e Moder. de Merc. F. e Matadouros



4.4.90.51.00	Obras e Instalações
--------------	---------------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

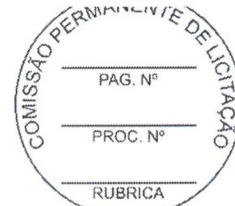
- 3.1. O preço total do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), de acordo com a proposta comercial.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto, bem como às especificações de local e prazo, definir-se-ão mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, conforme consta no Projeto Básico anexo ao Edital, respeitando a necessidade do órgão ou ente.
- 5.1.1. Todos os serviços contratados serão executados no município de Santa Luzia do Paruá/MA.
- 5.1.2. A ordem de serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.
- 5.2. Por ocasião da conclusão mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão CONTRATANTE responsável pelo recebimento/atesto.
- 5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a) referindo-se à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantendo o preço inicialmente contratado, em observância ao estabelecido no projeto básico anexo I do edital.
 - b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, mantendo o preço unitário inicialmente contratado, em observância ao projeto básico anexo I do edital.
 - c) Os prazos para substituição ou complementação poderão ser acordados entre as partes, desde que não restem prejuízos para a Administração, sempre em observância ao disposto no projeto básico, anexo I.



5.4. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade CONTRATANTE, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma CONTRATADA, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no PROJETO BASICO que integra este Edital.

5.5. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

5.6. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. O Regime de execução será de forma indireta de acordo com as necessidades da Contratante. Tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5.8. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93.

5.9. O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços, objeto contrato, será realizado, conforme boletins de medição, emitidos pela CONTRATADA, aferidos e autorizados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos no período.

6.1.1. As especificações acerca das medições encontram-se dispostas no Projeto Básico anexo I do edital, e baseia-se da em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

6.2. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos às medições serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

6.3. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.

6.4. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

6.5. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

6.6. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico anexo I, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, serão devolvidas à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.

6.7. A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

6.8. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.



- 6.9. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 6.10. A CONTRATADA, quando da solicitação do pagamento, deverá apresentar a documentação que comprove a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, sob pena da não efetivação do pagamento.
- 6.11. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007, bem como, o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 12 (doze) meses. Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.
- 6.12. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens/prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
- 6.13. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 6.14. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- 6.14.a. A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- 6.14.b. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.15. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.
- 6.16. A CONTRATADA deverá apresentar ainda os seguintes documentos relativos à regularidade trabalhista:
- 6.16.a. Recibo do Pagamento dos Salários e Benefícios relativos ao mês anterior;
 - 6.16.b. Guia de Recolhimento de FGTS-GRF;
 - 6.16.c. Guia da Previdência Social-GPS;
 - 6.16.d. GFIP/SEFIP (Relação de Empregados, Relação Tomadores/Obras, Protocolo de Envio de Arquivo e Comprovante de Declaração à Previdência);
 - 6.16.e. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
 - 6.16.f. Laudo de Insalubridade (quando a atividade for insalubre);



6.16.g. Nota Fiscal de Serviços, com destaque para retenção de 11% de Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91;

6.16.h. Folha de pagamento;

6.16.i. Controle da Jornada de Trabalho (cópia da folha de ponto);

6.17. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no projeto básico.

6.18. As demais informações estão contidas no Projeto Básico, Anexo I ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada são aquelas que se encontram previstas na Lei nº 8.666/93, bem como as dispostas neste edital e seus anexos, conforme abaixo:

7.2. Multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirará o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o presente Projeto Básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

7.5. ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Santa Luzia do Pará/MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;



- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.6. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

7.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos dispostos nas causas de sanções administrativas contidas na Lei de licitações, conforme o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

7.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.7.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

7.7.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

7.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

7.7.4. Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;



c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.7.5. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

7.7.6. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.7.7. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Realizar os serviços descritos no Projeto Básico, conforme cronogramas e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- 8.2. Responsabilizar pela segurança dos seus funcionários e terceiros na prestação dos serviços, bem como, possíveis danos a bens e materiais da CONTRATADA, CONTRATANTE e terceiro;
- 8.3. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no Projeto Básico;
- 8.4. Fornecer mão de obra para a realização dos serviços gerais, conforme ordens de serviço da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- 8.5. Fornecer, às suas expensas, uniformes, crachás de identificação pessoal, EPIs e todos os equipamentos de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente;
- 8.6. Manter em boas condições de funcionamento, durante a execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos tantos quantos necessários à execução dos mesmos, estes fornecidos pela CONTRATADA;
- 8.7. Fornecer abastecimento sob custos da CONTRATADA para toda a frota de veículos da gestão, disposição final e demais serviços deste termo, incluindo os veículos destinados a fiscalização;
- 8.8. O serviço de fiscalização será realizado em veículo de passeio da CONTRATADA juntamente com representante da CONTRATADA para acompanhamento das atividades estabelecidas em Ordem de Serviço e/ou Projeto Básico e imediato acusamento de correções e ajustes em campo;
- 8.9. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais;
- 8.10. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- 8.11. Ressarcir, corrigir, remover, substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no todo ou em parte, os trabalhos executados deficientemente, e/ou com vícios e imperfeições resultantes da execução e de materiais empregados, e/ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- 8.12. Escolher, contratar e treinar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, em quantidade e qualificação compatíveis, para a execução dos serviços, objeto da contratação, constante do Projeto Básico, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;
- 8.13. Na escolha de pessoal, priorizar oportunidade nos postos de trabalho aos trabalhadores residentes no Município de Santa Luzia do Paruá/MA;
- 8.14. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE;
- 8.15. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 8.16. Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados, eventualmente afastados, deverão ser substituídos imediatamente por outros, de categoria profissional idêntica;
- 8.17. Fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanarem da CONTRATANTE, através de recomendações ou de instruções escritas e observar rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 8.18. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando solicitado e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;
- 8.19. Indicar e manter, às suas expensas, em caráter permanente, profissional que representará a CONTRATADA em tudo o que se relacionar com os serviços descritos no Contrato;
- 8.20. Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização;
- 8.21. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Administração, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- 8.22. Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos, na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura, fazendo prova dos recolhimentos devidos;
- 8.23. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Prefeitura;
- 8.24. Manter local físico, próprio ou alugado, com estrutura para atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato, com atendimento diário em horário comercial por todo o período de funcionamento (2ª à 6ª feira);
- 8.25. Manter os locais de execução dos Serviços sempre e devidamente sinalizados;
- 8.26. Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;
- 8.27. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 8.28. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;
- 8.29. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 8.30. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;
- 8.31. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 8.32. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por quaisquer danos/prejuízos/perdas causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste projeto básico, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 8.33. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante;
- 8.34. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- 8.35. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- 8.36. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto;
- 8.37. Cumprir a execução das ordens de serviço nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças sobre pena de ser advertida e/ou multada;



- 8.38. Manter as caçambas estacionárias limpas permanentemente. Conservar a adesivagem da mesma de forma a manter sempre legíveis as informações apresentadas.
- 8.39. Além destas acima descritas, constituem obrigações da contratada todas àquelas constantes no Projeto Básico, anexo I ao edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir garantias através de depósito caução;
- 9.2. Prestar à Proponente eventualmente CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- 9.3. Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados bem como efetuar os pagamentos devidos;
- 9.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;
- 9.5. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação;
- 9.6. Fiscalizar todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos à CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registradas na planilha de medição diária, relatório de medição mensal ou ficha de avaliação;
- 9.7. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- 9.8. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- 9.9. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- 9.11. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento/serviço contratados;
- 9.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido;
- 9.13. Fiscalizar a execução do Projeto Básico, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.
- 9.14. Constituem obrigações da contratante às demais que por ventura encontram-se contidas no Projeto Básico anexo I, do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização/gestão dos serviços e do contrato estará a cargo do setor competente do órgão CONTRATANTE, por intermédio de servidor indicado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades porventura apontadas.



- 10.2. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
- 10.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.
- 10.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. No ato da assinatura deste contrato, a contratante oferece a título de garantia contratual, conforme o Art. 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, a importância correspondente a 1% do valor da contratação, tendo optado pela seguinte modalidade de garantia:

() Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, no valor de R\$ _____.

() Seguro-garantia;

() Fiança bancária.

11.2. A garantia prestada pela contratada será liberada 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS

12.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;



- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Santa Luzia do Pará/MA a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início da execução do objeto licitado;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santa Luzia do Pará/MA;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Santa Luzia do Pará/MA, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade CONTRATADA;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Santa Luzia do Pará/MA, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Município de Santa Luzia do Pará/MA e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Santa Luzia do Pará/MA por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo Município de Santa Luzia do Pará/MA, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

- 14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.3. A rescisão administrativa elencada nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.1, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



I - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

14.4. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

14.5. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Santa Luzia do Paruá/MA, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

14.6. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

14.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8. Serão ainda motivos para rescisão aqueles estabelecidos no projeto básico, anexo ao edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE.

15.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis pelo prazo de 01 (um) ano, cotados a partir da data da assinatura do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. - Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e CONTRATADA, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá/MA,de.....de 2021

CONTRATANTE

Representante legal da Empresa

Testemunhas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.

EDITAL PMSLP